



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LIV

FORTALEZA, 22 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº 13.478

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 9132, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui o Conselho Municipal de Habitação Popular de Fortaleza (COMHAP), dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação (FMH) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:



CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Habitação Popular de Fortaleza (COMHAP)

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Habitação Popular de Fortaleza (COMHAP), instância colegiada de natureza deliberativa, vinculado à Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR). Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação Popular de Fortaleza (COMHAP) estabelecerá o controle social da política habitacional de interesse social de Fortaleza, acompanhando, controlando e avaliando a política municipal de habitação, em conformidade com as diretrizes e princípios consagrados na Lei Orgânica do Município de Fortaleza, na Lei Municipal nº 8.918, de 24 de dezembro de 2004, Política Habitacional de Interesse Social (PHIS), e art. 2º do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Habitação Popular: I - participar da elaboração e fiscalizar a implementação dos planos e programas da Política Habitacional de Interesse Social de Fortaleza, em particular para a habitação de interesse social, deliberando sobre suas diretrizes, estratégias e prioridades; II - acompanhar e avaliar a gestão econômica, social e financeira dos recursos e o desempenho dos programas e projetos no âmbito da Política Habitacional de Interesse Social, executada pelo Município, em particular pela Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza; III - participar do planejamento e do gerenciamento do Fundo de Terras, criado pela Lei Municipal nº 6.541, de 21 de novembro de 1989, e do Fundo Municipal de Habitação (FMH); IV - deliberar sobre o plano de aplicação dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei nº 11.124/2005, e de outros recursos dos governos federal, estadual, municipal ou repassados por meio de convênios internacionais; V - deliberar sobre a proposta orçamentária anual da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza, incluindo o orçamento do Fundo Municipal de Habitação; VI - analisar e opinar sobre projetos de lei no âmbito da Política Habitacional de Interesse Social do Município, propostos pelo Poder Executivo; VII - deliberar sobre as ações a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal de Habitação e fiscalizar a movimentação dos recursos financeiros consignados para os programas habitacionais; VIII - constituir grupos técnicos, co-

missões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções; XI - estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano; X - possibilitar ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões pertinentes à política habitacional; XI - convocar a Conferência Municipal de Habitação; XII - estabelecer relações com os órgãos, conselhos e fóruns municipais afeitos à elaboração do orçamento municipal e à definição da política urbana; XIII - elaborar, aprovar e emendar o seu regimento interno; XIV - articular-se com as demais instâncias de participação popular do Município; XV - determinar a Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR) a proceder a um cadastramento geral de todas as casas entregues aos respectivos moradores, inclusive das já existentes e as dos futuros beneficiados, objetivando evitar o privilégio de duplos beneficiamentos e de venda da moradia por parte dos amparados sem a prévia autorização do setor de controle e avaliação da HABITAFOR. Art. 4º - O Conselho Municipal de Habitação Popular fiscalizará o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, competindo-lhe especificamente: I - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de acordo com os critérios definidos na Lei nº 8.918, de 24 de dezembro de 2004, em consonância com a política municipal de habitação de interesse social; II - aprovar e encaminhar, anualmente, a proposta de orçamento do FMH e de seu plano de metas; III - aprovar as contas do FMH antes de seu envio aos órgãos de controle interno; IV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMH nas matérias de sua competência; V - definir normas, procedimentos e condições operacionais; VI - divulgar no Diário Oficial do Município as decisões, análises das contas do FMH e pareceres emitidos. Art. 5º - São órgãos integrantes do Conselho Municipal de Habitação Popular de Fortaleza: I - plenário; II - presidência; III - vice-presidência; IV - as comissões. Art. 6º - O Conselho Municipal de Habitação Popular, órgão paritário, terá a seguinte composição: I - 8 (oito) representantes da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sendo: a) 1 (um) representante da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR); b) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura (SEINF); c) 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLA); d) 1 (um) representante da Coordenadoria de Defesa Civil; e) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE); f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAM); g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social (SEDAS); II - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Fortaleza; III - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Local e Regional do Estado do Ceará (SDLR); IV - 1 (um) representante da Caixa Econômica Federal; V - 5 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo: a) 1 (um) representante de entidade profissional ligada à habitação; b) 1 (um) representante de associação ou sindicato patronal da indústria da construção civil; c) 1 (um) representante de entidade sindical dos trabalhadores da construção civil; d) 1 (um) representante de organização não governamental que atue na área habitacional; e) 1 (um) representante de instituição de ensino superior ligado à área habitacional; VI - 6 (seis) representantes de entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à habitação. Parágrafo Único - As entidades da sociedade civil e do movimento popular, titulares e suplentes,

“Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor”

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS Prefeita de Fortaleza</p> <p>JOSÉ CARLOS VENERANDA Vice-Prefeito</p> | <p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>  <p>IMPrensa Oficial do Município CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br/serv/diom.asp</p> <p style="text-align: center;">MARIA IVETE MONTEIRO Diretora</p> <p style="text-align: right;">AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3494.5886 Fax: (0XX85) 3494.0116 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p> |
| SECRETARIADO | | |
| <p>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA Procuradoria Geral do Município</p> <p style="text-align: center;">Controladoria Geral do Município</p> <p>JOSÉ MENELEU NETO Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretaria de Administração do Município</p> <p>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretaria de Finanças do Município</p> <p>JOSÉ DE FREITAS UCHOA Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p> | <p>LUIZ ODORICO M. DE ANDRADE Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social</p> <p>LUCIANO LINHARES FEIJÃO Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura</p> <p>DANIELA VALENTE MARTINS Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p>HENRIQUE SÉRGIO R. DE ABREU Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR</p> <p>PAULO DE TARSO MELO LIMA Secretaria Extraordinária do Centro - SECE</p> | <p>MARIA ISABEL DE ARAÚJO LOPES Secretaria de Defesa do Consumidor - PROCON - FORTALEZA</p> <p>MARIANO ARAÚJO FREITAS Secretaria Executiva Regional I</p> <p>ROGÉRIO DE ALENCAR A. PINHEIRO Secretaria Executiva Regional II</p> <p>RAIMUNDO MARCELO C. DA SILVA Secretaria Executiva Regional III</p> <p>DEODATO JOSÉ R. JÚNIOR Secretaria Executiva Regional IV</p> <p>FRANCISCA ROCICLEIDE F. DA SILVA Secretaria Executiva Regional V</p> <p>RÉCIO ELLERY ARAÚJO Secretaria Executiva Regional VI</p> |

serão eleitas na Conferência Municipal de Habitação, em plenárias específicas de cada segmento, devendo posteriormente indicar seus respectivos representantes no Conselho Municipal de Habitação Popular. Art. 7º - Os representantes do Poder Público e seus suplentes serão indicados pelos titulares do respectivo órgão e nomeados pela chefe do Poder Executivo Municipal, assumindo suas funções após publicação no Diário Oficial do Município. Art. 8º - Os conselheiros titulares e suplentes da sociedade civil e dos movimentos populares do COMHAP terão mandato de 3 (três) anos, permitida somente 1 (uma) recondução subsequente, e serão nomeados por decreto da chefe do Poder Executivo, após a indicação das entidades eleitas na Conferência Municipal de Habitação. Art. 9º - O COMHAP será presidido pelo titular da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza, competindo-lhe: I - representar legalmente o Conselho; II - convocar as reuniões do Conselho e presidi-las; III - publicar no Diário Oficial do Município a composição do Conselho Municipal de Habitação Popular; IV - cumprir e fazer cumprir seu regimento interno; V - dirigir as atividades do Conselho e coordená-las, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho; VI - promover ou praticar atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do Conselho, de suas comissões temáticas e grupos de trabalho; VII - emitir voto de desempate, quando de suas deliberações. Parágrafo Único - O vice-presidente será eleito pelo plenário entre os membros da sociedade civil ou de movimento popular que compõem o COMHAP. Art. 10 - As funções dos membros do Conselho Municipal de Habitação Popular não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como de serviço público de alta relevância. Parágrafo Único - A cada conselheiro titular corresponderá um suplente. Art. 11 - O Conselho Municipal de Habitação Popular reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação, onde constará a ata da reunião anterior e a pauta da seguinte, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por iniciativa de seu presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros. § 1º - O quorum para reunião do Conselho Municipal de Habitação Popular será de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus integrantes. § 2º - As reuniões extraordinárias só poderão ser convocadas pelo presidente do COMHAP ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros, sempre por motivo determinado e com pauta precisa. Art. 12 - As deliberações do Conselho Municipal

de Habitação Popular serão tomadas por maioria simples de voto, presente a maioria absoluta de seus membros, devendo ser materializadas sob a forma de resoluções que entrarão em vigor após publicação no Diário Oficial do Município. Art. 13 - O conselheiro ou o seu suplente perderão o mandato, antes do prazo, nos seguintes casos: I - ausências injustificadas por 3 (três) reuniões seguidas ou 4 (quatro) intercaladas; II - apreen-tar conduta incompatível com a função, conforme estabelecido no regimento interno; III - perda da qualidade de representante do órgão ou entidade que representa. § 1º - Na hipótese de perda do mandato, compete ao órgão ou à entidade representada indicar o substituto para concluir o mandato. § 2º - Se ocorrerem seguidas ausências de representantes de órgãos da administração pública, o presidente dará ciência do fato à chefe do Poder Executivo. Art. 14 - A HABITAFOR propiciará o apoio técnico, administrativo e financeiro ao Conselho, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento, na forma determinada pelo regimento interno. Art. 15 - O COMHAP é órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado pela reunião ordinária de seus membros, sendo que suas regras de funcionamento serão estabelecidas em regimento interno, que será aprovado por 2/3 (dois terços) de seus membros e encaminhado à chefe do Poder Executivo para promulgação por decreto, vigorando após publicação no Diário Oficial do Município. § 1º - Igual procedimento será adotado na hipótese de alteração do regimento interno. § 2º - O regimento interno disporá sobre as comissões do COMHAP e disciplinará o funcionamento das mesmas. Art. 16 - O COMHAP será assessorado por um secretário administrativo, ocupante de cargo em comissão, de simbologia DNS-1, lotado na Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza, com a responsabilidade da redação das atas, publicação das resoluções do Conselho no Diário Oficial do Município, guarda e conservação de documentos e de outras tarefas que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO II Do Fundo Municipal de Habitação (FMH)

Art. 17 - O Fundo Municipal de Habitação (FMH), criado pela Lei nº 8.918/2004, vinculado à Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR), será regido por esta Lei, como instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao financiamento das ações na área de

habitação de interesse social. Art. 18 - O Fundo Municipal de Habitação (FMH) constituir-se-á do produto das receitas a seguir especificadas: I - recursos consignados na lei orçamentária anual do Município e os créditos adicionais e suplementares estabelecidos no transcorrer de cada exercício para o FMH; II - recursos provenientes de transferências do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social; III - transferências do Orçamento Geral da União; IV - as doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências oriundas de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais destinados à habitação de interesse social; V - o resultado de aplicações financeiras dos recursos do Fundo realizadas na forma de lei; VI - as parcelas da arrecadação de outras receitas oriundas do financiamento das atividades econômicas e de prestações de serviços, bem como de outras transferências que, por força de lei, convênios ou contratos, o Fundo Municipal de Habitação deva receber; VII - as doações, em espécie, feitas ao FMH; VIII - o saldo de exercícios anteriores; IX - a contrapartida financeira de parceiros em programas municipais na área de habitação de interesse social; X - empréstimos concedidos por entidades financiadoras de ações apoiadas pelo FMH; XI - reembolso de créditos concedidos a beneficiários de programas amparados pelo FMH, bem como as respectivas multas e juros; XII - recursos oriundos de beneficiários de imóveis de programas habitacionais municipais ou através de contratos, convênios e taxas de qualquer natureza; XIII - recursos oriundos das receitas correspondentes à outorga onerosa do direito de construir, conforme estabelecido no Plano Diretor; XIV - recursos oriundos de alienações, na forma da lei, de ativos do FMH; XV - recursos provenientes de quaisquer taxas instituídas ou cobradas pela HABITAFOR ou em virtude de venda de editais de suas licitações ou de quaisquer licitações com recursos do FMH; XVI - recursos provenientes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), que lhe forem repassados, nos termos e condições estabelecidos pelo respectivo Conselho Deliberativo; XVII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas. Art. 19. As despesas do Fundo Municipal de Habitação (FMH) constituir-se-ão de: I - financiamento total ou parcial a projetos, ações e programas no âmbito da habitação de interesse social do Município, desenvolvidos pela HABITAFOR; II - pagamento da prestação de serviços por entidades conveniadas em projetos específicos de habitação de interesse social; III - aquisição de material permanente de consumo e de outros insumos, bem como o pagamento de pessoal, necessários ao desenvolvimento dos programas e ações de habitação de interesse social; IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de habitação de interesse social; V - desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da habitação de interesse social; VI - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução dos programas, ações e projetos na área da habitação de interesse social, nos termos desta Lei; VII - desenvolvimento de atividades educativas no âmbito da política habitacional de interesse social. Art. 20 - O Fundo Municipal de Habitação será administrado pela Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza, competindo-lhe as providências necessárias à administração e gestão do Fundo. Art. 21 - Constituem ativos do Fundo Municipal de Habitação: I - disponibilidades monetárias em bancos e instituições financeiras; II - quaisquer direitos que porventura o FMH venha a constituir; III - bens móveis e imóveis doados com ou sem ônus destinados à política habitacional do Município, inclusive os imóveis provenientes do Fundo de Terras. Art. 22 - Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Habitação serão depositados, exclusivamente, em banco da rede oficial, em conta específica do Fundo. Parágrafo Único - Fica autorizada a criação de subcontas para a movimentação específica de programas e ações de habitação de interesse social. Art. 23 - As transferências de recursos para organizações governamentais e organizações não governamentais dar-se-ão somente mediante convênios, contratos, acordos e/ou similares, observada a legisla-

ção em vigor, e de conformidade com a Política Habitacional de Interesse Social do Município. Parágrafo Único - Os convênios, contratos, acordos e/ou similares, que cuidem de transferências de recursos para organizações governamentais e organizações não governamentais, deverão ser publicados, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município de Fortaleza, e remessa de suas cópias para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

CAPÍTULO III Das Disposições Finais

Art. 24 - O Fundo Municipal de Habitação terá vigência ilimitada e será regulamentado por decreto da chefe do Poder Executivo Municipal. Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 8.214, de 04 de dezembro de 1998, e a Lei nº 8.383, de 30 de novembro de 1999. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de dezembro de 2006.

Luizianne de Oliveira Lins
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

LEI Nº 9133, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera a legislação tributária municipal relativamente ao Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos (ITBI) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I Dos Elementos do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos (ITBI)

Seção I Do Fato Gerador

Art. 1º - Fica instituído o Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos (ITBI), que tem como fato gerador: I - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, como definidos na lei civil; II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia; III - a promessa ou o compromisso de compra e venda e de permuta de imóveis; IV - a procuração em causa própria para transferência de imóveis; V - a procuração irrevogável e irreatável, para venda de imóveis, sem a apresentação e/ou a confirmação da concretização do negócio; VI - a cessão de direitos relativos às hipóteses de incidência listadas nos incisos anteriores. § 1º - O ITBI incide sobre bens situados no município de Fortaleza. § 2º - Na concretização do negócio objeto da promessa ou da procuração, com o promitente comprador ou com o outorgado, não haverá nova incidência do imposto.

Seção II Da Não Incidência

Art. 2º - O Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos (ITBI) não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando: I - realizada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em pagamento de capital nela inscrito; II - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica; III - decorrente de desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos, na forma do inciso I deste artigo, relativamente aos mesmos alienantes. § 1º - O disposto neste artigo não se aplica

quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil. § 2º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores e nos 24 (vinte e quatro) meses posteriores à aquisição, decorrer das transações mencionadas no § 1º deste artigo. § 3º - Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 24 (vinte e quatro) meses antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no § 2º deste artigo, levando-se em conta os 36 (trinta e seis) primeiros meses seguintes à data da aquisição. § 4º - Considera-se também caracterizada a atividade preponderante, quando do objeto social conste a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil. § 5º - Verificada a preponderância referida no § 1º deste artigo, o imposto será devido, nos termos da Lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o valor dos bens ou direitos, na data do pagamento do crédito tributário respectivo. § 6º - A verificação da ocorrência ou não da preponderância a que se refere o § 2º deste artigo competirá à administração tributária. § 7º - O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante. Art. 3º - O ITBI também não incide, nos termos do art. 150, inciso VI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, nas transmissões ou acessões relativas ao patrimônio: I - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; II - dos templos de qualquer culto; III - dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os seguintes requisitos: a) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro na participação no seu resultado; b) aplicarem integralmente, no país, os seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais; c) manterem escrituração das suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. Parágrafo Único - A não incidência prevista neste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que concerne às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

Seção III Das Isenções

Art. 4º - São isentos do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos (ITBI): I - a transmissão de imóvel residencial, quando adquirido por servidor municipal, ativo ou inativo, seus filhos menores ou incapazes, bem como a sua viúva enquanto não contrair nupcias, desde que não possuam outro imóvel residencial no município e o façam para sua moradia; II - a transmissão de imóvel residencial, quando adquirido por ex-combatente da segunda guerra mundial, que tenha participado de operações bélicas como integrante do Exército, da Marinha de Guerra, da Marinha Mercante e da Aeronáutica, cuja situação esteja definida na Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, bem assim à viúva e ao herdeiro menor, desde que não possuam outro imóvel residencial no município e o façam para sua moradia; III - a transmissão de imóvel residencial, quando adquirido por contribuinte comprovadamente pobre e que resida no imóvel, desde que não possua outro imóvel residencial no município, e cuja avaliação realizada pela administração fazendária municipal seja igual ou inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); IV - o contribuinte de propriedade adquirida por regularização dos benefícios previstos pelas Zonas Especiais de Integração Social (ZIES), conforme os direitos estabelecidos pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 julho de 2001. § 1º - O valor indicado no inciso III passará a ser reajustado anualmente de acordo com o IPCA-e - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). § 2º - Considera-se pobre, para os fins do inciso III deste artigo, o contribuinte que tiver renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, comprovada em pedido formal de isenção.

Seção IV Das Alíquotas

Art. 5º - As alíquotas do ITBI são as seguintes: I - nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação (SFH) a que se refere a Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e legislação complementar: a) sobre o valor efetivamente financiado: 0,5% (meio por cento); b) sobre o valor não financiado: 2% (dois por cento); II - nas demais transmissões: 3% (três por cento). § 1º - Nas retomadas amigáveis ou judiciais, por inadimplemento, de imóveis financiados pela Companhia de Habitação do Ceará (COHAB-CE), para revenda a novo mutuário, a alíquota será de 0,5% (meio por cento). § 2º - Ocorrendo o pagamento do ITBI, nas condições dos incisos I e II do art. 10 desta Lei, será concedido benefício de redução da alíquota, passando a ser de 2% (dois por cento).

SEÇÃO V Da Base de Cálculo

Art. 6º - A base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos (ITBI) será: I - nas transações em geral, a título oneroso, nas promessas, nos compromissos de compra e venda e nas outorgas de procuração, o valor de mercado dos imóveis objeto da transação, da promessa, do compromisso ou da procuração; II - na arrematação, adjudicação, remição ou leilão administrativos, o maior dentre os valores da avaliação da administração tributária e do preço do maior lance; III - nas dações em pagamento, o valor de mercado do imóvel dado para solver o débito, independentemente do montante deste; IV - nas permutas, o valor de cada imóvel permutado; V - na instituição ou extinção de fideicomisso, na instituição ou renúncia de usufruto, o valor do negócio jurídico ou valor de mercado do imóvel ou do direito, o que for maior, reduzido à metade; VI - na transmissão do domínio útil: a) imóveis foreiros à União Federal: 83% (oitenta e três por cento) do valor de mercado do imóvel transmitido, considerado seu domínio pleno; b) os demais imóveis foreiros: 95% (noventa e cinco por cento) do valor de mercado do imóvel transmitido, considerado seu domínio pleno; VII - nas cessões *inter vivos* de direitos reais relativos a imóveis e de promessas de compra e venda e de permuta de imóveis: o valor de mercado do direito ou do bem objeto da promessa cedida; VIII - no resgate da enfiteuse: a) imóveis foreiros à União: o valor pago, se com ele concordar o Fisco, ou 17% (dezesete por cento) do atribuído administrativamente ao imóvel, pelo Fisco Municipal, considerado seu domínio pleno, na hipótese contrária; b) os demais imóveis foreiros: o valor pago, se com ele concordar o Fisco, ou 5% (cinco por cento) do atribuído administrativamente ao imóvel, considerado o seu domínio pleno, na hipótese contrária. § 1º - Nas arrematações judiciais, inclusive adjudicações e remições, a base de cálculo será o maior dentre os valores da avaliação da administração tributária e da avaliação judicial. § 2º - A base de cálculo no resgate da enfiteuse é referente ao imóvel territorial, observada a lei civil. Art. 7º - A base de cálculo será determinada pela administração tributária, com base nos dados de que dispuser, e ainda nas informações prestadas pelo sujeito passivo. § 1º - Na avaliação serão considerados, entre outros, os seguintes elementos quanto ao imóvel: I - forma, dimensões e utilidades; II - localização; III - estado de conservação; IV - valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes; V - custo unitário de construção; VI - valores aferidos no mercado imobiliário. § 2º - A Declaração de ITBI conterá as especificações da operação de transmissão do imóvel, conforme modelo instituído em ato da Secretaria de Finanças (SEFIN).

Seção VI Da Sujeição Passiva

Art. 8º - Contribuinte do imposto é o adquirente, o cedente (anente) ou o cessionário do bem ou direito. Parágrafo Único - Nas permutas, cada permutante pagará o imposto sobre o valor de bem adquirido. Art. 9º - Respondem solidaria-

mente pelo pagamento do imposto: I - o transmitente; II - o cedente; III - os tabeliães, escrivães e os demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelas omissões por que forem responsáveis.

Seção VII
Do Pagamento do ITBI

Art. 10 - O Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos (ITBI) será pago: I - por antecipação, até a data da lavratura do instrumento que servir de base à transmissão da propriedade, do domínio útil ou da cessão de direitos relativos a bens imóveis, observado o art. 5º, § 2º, desta Lei; II - no prazo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado, se o título de transmissão da propriedade, do domínio útil ou da cessão de direitos relativos a bens imóveis for decorrente de sentença judicial, observado o art. 5º, § 2º, desta Lei; III - no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do instrumento que servir de base à transmissão da propriedade, do domínio útil ou da cessão de direitos relativos a bens imóveis, observado o art. 5º, inciso II, desta Lei. Art. 11 - O pagamento será efetuado através de documento próprio, como dispuser o regulamento.

Seção VIII
Das Obrigações Acessórias

Art. 12 - Os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis, a fim de lavrarem, registrarem, averbarem e inscreverem os atos e termos a seu cargo, deverão, previamente, consultar a SEFIN para verificação de pagamento do imposto e a conseqüente emissão da prova de quitação, conforme modelo instituído em ato da SEFIN. Art. 13 - Os cartórios situados no município de Fortaleza remeterão à Secretaria de Finanças, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, relação completa, em forma de mapa, de todos os atos e termos lavrados, registrados, inscritos e averbados no mês anterior, que impliquem a incidência do imposto, competindo ao Fisco essa verificação. Art. 14 - Nas transações em que figurarem como adquirentes, promitentes ou cessionários, pessoas imunes ou enquadradas no art. 2º desta Lei, a comprovação do pagamento do imposto dar-se-á através de certificado específico, conforme modelo instituído em ato da SEFIN.

Seção IX
Restituição

Art. 15 - O Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos (ITBI) será devolvido, no todo ou em parte, quando: I - não se completar o ato ou contrato por força do qual tiver sido pago; II - for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade do ato ou contrato pelo qual tiver sido pago; III - for declarada a não incidência ou reconhecida a isenção; IV - houver sido recolhida a maior. Parágrafo Único - O valor da restituição relativa ao ITBI, inclusive acréscimos, se houver, será corrigido na forma do que dispuser o Governo Federal.

CAPÍTULO II
Das Infrações e Penalidades

Art. 16 - Os serventuários da justiça que infringirem as disposições desta Lei ficam sujeitos à multa, em cada ocorrência, correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), respondendo, ainda, solidariamente, pelo imposto devido. Parágrafo Único - O valor da multa imposta no presente artigo será reajustado anualmente pelo IPCA-e - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro que venha a substituí-lo. Art. 17 - A falta de pagamento do imposto, no todo ou em parte, nos prazos legais, sujeitará o sujeito passivo à multa infracional de 30% (trinta por cento) do valor do imposto devido, sem prejuízo da sua exigibilidade. Parágrafo Único - O recolhimento do

ITBI efetuado fora do prazo, sem os acréscimos legais, sujeitará o contribuinte ou responsável à multa de 20% (vinte por cento) do valor do imposto recolhido. Art. 18 - A omissão ou inexatidão de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeitarão os contribuintes e responsáveis à multa de 30% (trinta por cento) do valor do imposto que deixou de ser pago, sem prejuízo do pagamento do imposto devido. § 1º - Nos casos de fraude, sonegação ou conluio, a multa será aplicada em dobro. § 2º - No caso de reincidência, será aplicado, na primeira repetição da infração, o dobro da multa, e nas repetições subseqüentes, o valor assim obtido acrescido de 20% (vinte por cento). Art. 19 - O chefe do Poder Executivo fica autorizado a baixar, no que couber, os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei. Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 6.421, de 30 de janeiro de 1989. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de dezembro de 2006.

Luizianne de Oliveira Lins
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

LEI Nº 9134, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui o Programa de Regularização Tributária do Município de Fortaleza (PRORET) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído o Programa de Regularização Tributária do Município de Fortaleza (PRORET), destinado a possibilitar, nas condições estabelecidas nesta Lei, o pagamento ou a compensação de créditos tributários ou não, da Fazenda Pública de Fortaleza, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, inclusive os parcelados, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o ano anterior ao exercício em que seja requerido o parcelamento. § 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo os créditos já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, os quais somente poderão ser parcelados após a autorização expressa do Procurador Geral do Município. § 2º - A compensação, a critério do Poder Executivo, de créditos tributários com créditos líquidos e certos ou créditos oriundos de serviços devidamente prestados ao Município e não pagos, somente será concedida nas condições e garantias que forem estipuladas para cada caso. § 3º - Os créditos sob discussão judicial, inclusive por meio de embargos à execução fiscal, poderão ser objeto do parcelamento ou de compensação, previstos na legislação tributária do Município e nesta Lei, desde que o interessado desista da ação ou dos embargos à execução, inclusive recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, respeitada a exclusão do § 1º deste artigo. Art. 2º - Os créditos tributários ou não, devidos pelo sujeito passivo optante do parcelamento de que trata esta Lei, serão consolidados na data da adesão ao PRORET, incluindo valor principal, atualização monetária, multa infracional, multa e juros moratórios. Art. 3º - Os benefícios previstos nesta Lei só serão concedidos se o sujeito passivo estiver em situação fiscal regular, no exercício em que requerer a adesão ao PRORET, e nos últimos 4 (quatro) meses imediatamente anteriores à data do requerimento. Art. 4º - Os créditos tributários ou não, vencidos e consolidados na forma do art. 2º desta Lei, poderão ser pagos em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no último dia útil de cada mês, com descontos na multa e juros moratórios de até: I - 90% (noventa por cento), quando a liquidação ocorrer em até 4 (quatro) parcelas; II - 80% (oitenta por cento), quando a liquidação ocorrer em até 8 (oito) parcelas; III - 70% (setenta por cento), quando a liquidação ocorrer em até 15 (quinze) parcelas; IV - 60% (sessenta por cento), quando a liquidação ocorrer em até 30 (trinta)

parcelas. § 1º - Será concedido desconto de até 100% (cem por cento) na multa e juros moratórios e de até 30% (trinta por cento) da atualização monetária, quando a liquidação ocorrer em parcela única. § 2º - Somente os contribuintes que possuam créditos tributários no Município de Fortaleza acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderão aderir ao parcelamento nas condições dos incisos III e IV deste artigo, e inclusive os incisos I e II. Art. 5º - O sujeito passivo, cujos créditos, tributários ou não, devidos ao Município de Fortaleza sejam superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), poderá quitar seu débito em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no último dia útil de cada mês, tendo descontos na multa e juros moratórios de até: I - 100% (cem por cento), quando a liquidação ocorrer em até 12 (doze) parcelas; II - 90% (noventa por cento), quando a liquidação ocorrer em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III - 80% (oitenta por cento), quando a liquidação ocorrer em até 36 (trinta e seis) parcelas; IV - 70% (setenta por cento), quando a liquidação ocorrer em até 48 (quarenta e oito) parcelas; V - 60% (sessenta por cento), quando a liquidação ocorrer em até 60 (sessenta) parcelas. Parágrafo Único - Será concedido ao sujeito passivo, que preencher as condições previstas no *caput* deste artigo, desconto de até 100% (cem por cento) na multa e juros moratórios e de até 30% (trinta por cento) da atualização monetária, quando a liquidação ocorrer em parcela única. Art. 6º - O sujeito passivo beneficiado com o parcelamento nas condições do art. 5º desta Lei fica obrigado a manter sua regularidade fiscal, inclusive com os tributos vencidos, sob pena de ter seu benefício suspenso, com o conseqüente saldo devedor do crédito tributário recomposto após o cancelamento. Art. 7º - O sujeito passivo que se encontre em situação fiscal irregular e tiver créditos, tributários ou não, vencidos no exercício em que requerer o parcelamento, poderá efetuar o pagamento destes créditos em até 7 (sete) parcelas. Art. 8º - Será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa infracional tributária, em caso de pagamento à vista, e de 10% (dez por cento) em caso de pagamento parcelado, independente do número de parcelas, observadas as disposições do art. 3º desta Lei. Art. 9º - Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre a multa não tributária, em caso de pagamento à vista do débito integral, e de 10% (dez por cento) em caso de pagamento parcelado, independente do número de parcelas, observadas as disposições do art. 3º desta Lei. Art. 10 - Em qualquer fase do parcelamento realizado com base nesta Lei, o sujeito passivo poderá pagar antecipadamente as parcelas vencidas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista quanto ao saldo devedor, desde que esteja com a situação fiscal regular no exercício em curso. Art. 11 - O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a: I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) nos parcelamentos de pessoas físicas e de R\$ 100,00 (cem reais) nos parcelamentos de pessoas jurídicas, que se enquadrem nas condições do art. 4º desta Lei; II - R\$ 3.000,00 (três mil reais) nos parcelamentos de pessoas físicas e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nos parcelamentos de pessoas jurídicas, que se enquadrem nas condições do art. 5º desta Lei. § 1º - O valor da primeira parcela, nas hipóteses do art. 4º, será equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do montante do crédito tributário a ser parcelado, excluindo-se o desconto concedido, inclusive em caso de reparcelamento. § 2º - O valor da primeira parcela, nas hipóteses do art. 5º, será equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do montante do crédito tributário a ser parcelado, excluindo-se o desconto concedido, inclusive em caso de reparcelamento. Art. 12 - O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito, tributário ou não, será formalizado em requerimento próprio, conforme modelo aprovado pela Secretaria de Finanças (SEFIN) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), e assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído. § 1º - O requerimento deve ser preenchido de acordo com as instruções nele previstas e conterá o demonstrativo dos créditos tributários objeto de parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente pela SEFIN ou PGM, que calcule os acréscimos e

descontos legais. § 2º - O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração, com poderes especiais para transigir, e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda ser exigidos outros documentos que a administração municipal considere necessários. § 3º - A primeira parcela expedida, depois de formalizado o requerimento de parcelamento, vence no prazo de até 4 (quatro) dias úteis após sua assinatura, desde que no mês do requerimento, vencendo-se as demais no último dia útil de cada mês subsequente. § 4º - O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela, no prazo de seu vencimento, importa aceitação tácita dos termos do parcelamento proposto pelo devedor. Art. 13 - Após ajuizada a Ação de Execução, não poderá ser dispensada a constituição de garantia em parcelamento realizado com base nesta Lei. Parágrafo Único - O Procurador Geral do Município poderá autorizar a dispensa da constituição da garantia, em ato motivado. Art. 14 - Os créditos, tributários ou não, considerados como denunciados espontaneamente, constantes do pedido de parcelamento, não eliminam a verificação de sua exatidão, com relação a eventuais diferenças, acrescidas dos encargos legais cabíveis. Art. 15 - Os créditos, tributários ou não, objeto de parcelamento, serão consolidados na data da assinatura do termo de acordo e expresso em reais, sendo atualizado monetariamente, de acordo com a legislação vigente. Art. 16 - Relativamente a parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando: I - ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado; II - ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido na forma do *caput* deste artigo. § 1º - O cancelamento do parcelamento dar-se-á, de forma automática, na hipótese do inciso I deste artigo. § 2º - Cancelado o parcelamento, os créditos negociados serão reativados e atualizados, após o que serão deduzidas as parcelas pagas, abatendo as relativas aos créditos, cujos fatos geradores sejam mais antigos. § 3º - Na hipótese do § 2º deste artigo, o saldo devedor atualizado deverá ser imediatamente remetido para inscrição na Dívida Ativa e conseqüente execução ou diretamente para execução, conforme o caso. Art. 17 - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 1995, poderão ser quitados com descontos de até 100% (cem por cento) na multa e juros moratórios, e 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária, se pagos de uma única vez, desde que atendidas as condições estabelecidas no art. 3º desta Lei. Art. 18 - A última parcela do parcelamento representará o valor equivalente ao desconto da multa e juros moratórios concedido, a qual ficará automaticamente quitada, com a conseqüente remissão da dívida por ela representada, para todos os fins e efeitos de direito, em benefício do devedor, no caso de pagamento regular de todas as anteriores, observado o disposto no art. 172 do Código Tributário Nacional. Art. 19 - O Procurador Geral do Município poderá assinar os acordos judiciais realizados nas execuções fiscais de créditos tributários acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em número de parcelas e descontos diversos do previsto nesta Lei, desde que referendado pelo chefe do Poder Executivo. Art. 20 - Fica ratificado o acordo realizado pelo Município de Fortaleza com a Unimed Fortaleza - Cooperativa de Trabalho Médico, nos autos dos Processos nº 2000.0133.7421-5, 2006.011.0316-4 e 2005.0026.3659-1, nas condições da homologação judicial. Art. 21 - Ficam remetidos os créditos tributários inscritos como Dívida Ativa do Município, originários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), quando efetivamente comprovado o esbulho ou turbação, que o proprietário não tenha condições de reavê-lo e efetue sua doação ao Município de Fortaleza. Parágrafo Único - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura (SEINF) será o órgão responsável pela comprovação do es-

bulho ou turbação indicados no *caput*. Art. 22 - Serão remi-tidos os créditos tributários dos contribuintes indicados no inciso IV, do art. 146-A, da Lei nº 4.144, de 27 de dezembro de 1972 - Código Tributário do Município de Fortaleza (CTM), no percentual de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido nos meses de maio a novembro de 2006. Parágrafo Único - Os créditos tributários a que se refere o *caput* deste artigo devidamente pagos, com base na alíquota vigente à época da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, não serão objeto de restituição. Art. 23 - Ficam anistiadas ou remitidas, conforme o caso, as multas infracionais por descumprimento de obrigação acessória dos órgãos indicados no inciso I, do art. 140, da Lei nº 4.144, de 27 de dezembro de 1972, CTM. Art. 24 - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, com regulamentação por decreto, remissão total ou parcial do crédito, tributário ou não, cujo valor consolidado seja de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) para créditos não executados e de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para créditos executados, observado o art. 29 da Lei nº 4.144, de 27 de dezembro de 1972, CTM. § 1º - Considera-se valor consolidado a soma do valor principal, correção, multa e juros moratórios e multa infracional. § 2º - Os valores fixados no *caput* como limite para concessão do benefício serão reajustados anualmente pelo IPCA-e - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou por outro que venha a substituí-lo. Art. 25 - Fica autorizada a cobrança, através de documento compensável via sistema bancário, do parcelamento tributário advindo da negociação dos débitos oriundos do ISS, IPTU e ITBI. Art. 26 - O chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos necessários à regulamentação da presente Lei, especialmente no que se refere à determinação de prazos de adesão e descontos, limitados aos percentuais fixados nesta Lei. Art. 27 - Ficam o Secretário de Finanças do Município e o Procurador Geral do Município autorizados a expedir os atos necessários à perfeita aplicação desta Lei. Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 8.948, de 05 de agosto de 2005. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de dezembro de 2006.

Luizianne de Oliveira Lins
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

LEI Nº 9135, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2007.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2007 no montante de R\$ 2.698.320.000,00 (dois bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, trezentos e vinte mil reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, e do art. 7º da Lei nº 9.106, de 16 de agosto de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, compreendendo: I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados; III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 2.698.320.000,00 (dois bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, trezentos e vinte mil reais), está desdobrada em: I - R\$ 2.015.052.000,00 (dois bilhões, quinze milhões, cinquenta e dois mil reais) do Orçamento Fiscal; II - R\$ 683.268.000,00 (seiscentos e oitenta e três milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social. Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada na Parte III, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | R\$ 1,00 VALOR |
|---|----------------------|
| 1. RECEITA DE TESOUREO | 1.970.239.000 |
| 1.1. RECEITAS CORRENTES | 1.864.383.441 |
| Receita Tributária | 459.750.000 |
| Receita de Contribuições | 96.722.000 |
| Receita Patrimonial | 64.436.000 |
| Receita de Serviços | 33.200.000 |
| Transferências Correntes | 1.117.997.641 |
| Outras Receitas Correntes | 92.277.800 |
| 1.2. RECEITAS DE CAPITAL | 224.762.359 |
| Operações de Crédito | 156.859.000 |
| Alienações de Bens | 1.409.000 |
| Transferências de Capital | 66.494.359 |
| 1.3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | (118.906.800) |
| 2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES | 728.081.000 |
| TOTAL | 2.698.320.000 |

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 2.698.320.000,00 (dois bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, trezentos e vinte mil reais), desdobrada nos termos do art. 7º da Lei nº 9.106, de 16 de agosto de 2006, nos seguintes agregados: I - R\$ 1.655.045.578,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e cinco milhões, quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais) do Orçamento Fiscal; II - R\$ 1.043.274.422,00 (um bilhão, quarenta e três milhões, duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais) do Orçamento da Seguridade Social. Parágrafo Único - Do montante fixado no inciso II, deste artigo, para o Orçamento da Seguridade Social, parcela de R\$ 360.153.422,00 (trezentos e sessenta milhões, cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte e dois reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata o Quadro I, que integra esta Lei.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 8

QUADRO I, DA LEI Nº 9135, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | R\$ 1,00 % |
|--|----------------------|---------------|
| Câmara Municipal de Fortaleza | 67.215.000 | 2,49 |
| Gabinete da Prefeita | 43.376.547 | 1,61 |
| Guarda Municipal de Fortaleza | 32.889.000 | 1,22 |
| Gabinete do Vice-Prefeito | 1.100.000 | 0,04 |
| Procuradoria Geral do Município | 15.345.000 | 0,57 |
| Agência Reguladora de Fortaleza | 4.041.000 | 0,15 |
| Fundo de Aperfeiçoamento da PGM | 162.000 | 0,01 |
| Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor | 2.355.000 | 0,09 |
| Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos | 150.000 | 0,01 |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento | 6.390.000 | 0,24 |
| Fundo Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico | 4.278.000 | 0,16 |
| Controladoria Geral do Município | 1.337.000 | 0,05 |
| Secretaria de Administração do Município | 39.847.741 | 1,48 |
| Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos | 12.391.000 | 0,46 |
| Instituto de Previdência do Município (PREVIFOR) | 190.915.000 | 7,08 |
| Instituto de Previdência do Município - Saúde | 33.862.000 | 1,25 |
| Secretaria de Finanças do Município | 54.940.000 | 2,04 |
| Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social | 112.271.166 | 4,16 |
| Fundação da Criança e da Família Cidadã | 24.891.334 | 0,92 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 23.152.996 | 0,86 |
| Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente | 2.573.810 | 0,10 |
| Instituto Dr. José Frota | 147.684.000 | 5,47 |
| Fundo Municipal de Saúde | 597.096.440 | 22,13 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico | 23.740.000 | 0,88 |
| Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza | 19.445.792 | 0,72 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura | 87.912.944 | 3,26 |
| Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania | 148.546.840 | 5,51 |
| Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza | 148.529.000 | 5,50 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano | 7.575.000 | 0,28 |
| Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização | 53.751.590 | 1,99 |
| Fundo de Defesa do Meio Ambiente | 3.765.000 | 0,14 |
| Fundo Municipal de Limpeza Urbana | 73.572.000 | 2,73 |
| Secretaria Extraordinária do Centro | 757.000 | 0,03 |
| Secretaria de Turismo de Fortaleza | 7.489.000 | 0,28 |
| Secretaria Executiva Regional I | 104.922.100 | 3,89 |
| Secretaria Executiva Regional II | 103.454.300 | 3,83 |
| Secretaria Executiva Regional III | 101.461.233 | 3,76 |
| Secretaria Executiva Regional IV | 59.284.640 | 2,20 |
| Secretaria Executiva Regional V | 134.303.900 | 4,98 |
| Secretaria Executiva Regional VI | 127.132.083 | 4,71 |
| Recursos sob Supervisão da Procuradoria Geral do Município | 13.462.000 | 0,50 |
| Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração | 3.092.246 | 0,11 |
| Recursos sob Supervisão da Secretaria de Finanças | 57.401.000 | 2,13 |
| Reserva de Contingência | 458.298 | 0,02 |
| TOTAL | 2.698.320.000 | 100,00 |

Capítulo III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares: I - até o limite de 22% (vinte e dois por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes: a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; b) da Reserva de Contingência; II - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; III - para a incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II,

da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 7º - O limite autorizado no art. 6º desta Lei não será onerado quando o crédito se destinar a: I - atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo; II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações; III - atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios; IV - atender à insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante a anulação de dotações das respectivas funções; V - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2006, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEF, quando se configurar receita do exercício superior às previsões fixadas nesta Lei.

Capítulo IV

AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de recursos do Tesouro Municipal.

Título III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Capítulo I
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 9º - A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante da Parte II em anexo a esta Lei, é fixada em R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA | 1.700.000 |
| TOTAL | 1.700.000 |

Capítulo II
DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 10 - As fontes de receita, para cobertura da despesa fixada no art. 9º desta Lei, decorrentes da geração de recursos próprios, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-------------------|------------------|
| RECURSOS PRÓPRIOS | 1.700.000 |
| Geração Própria | 1.700.000 |
| TOTAL | 1.700.000 |

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, até o limite de 22% (vinte e dois por cento) do respectivo valor, mediante geração adicional de recursos ou a anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa; II - realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, quando a abertura de créditos suplementares ou especiais ao Orçamento Fiscal estiver relacionada com a empresa estatal prevista nesta Lei.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos. Art. 13 - O chefe do poder executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o art. 37, parágrafo único, da Lei nº 9.106, de 16 de agosto de 2006. Art. 14 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de dezembro de 2006.

Luizianne de Oliveira Lins
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº 0032,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera a Lei n. 4.144, de 27 de dezembro de 1972 (Código Tri-

butário do Município de Fortaleza), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º - A Lei nº 4.144, de 27 de dezembro de 1972 (Código Tributário do Município de Fortaleza), passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 5º - III - comunicar à Fazenda Municipal, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária ou dificultar a administração fiscal;" (NR) "Art. 8º - O lançamento é efetuado ou revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:" (NR) "Art. 9º - Far-se-á também revisão do lançamento, sempre que se verificar erro de qualquer natureza, ainda que este tenha sido ocasionado diretamente pelo Fisco." (NR) "Art. 13 - § 7º - A notificação a que se refere o caput é o ato pelo qual se dá ciência ao sujeito passivo da constituição de crédito tributário, através do lançamento, com ou sem imposição de penalidades." (NR) "Art. 30 - Parágrafo Único - O direito a que refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento." (NR) "Art. 31 - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva." (NR) Parágrafo Único - A prescrição se interrompe: I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; II - pelo protesto judicial; III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor; IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe o reconhecimento do débito pelo devedor." (NR) "Art. 43 - IV - d) incidir no inciso V do art. 8º desta Lei." (NR) "Art. 44 - III - de R\$ 100,00 (cem reais): a) quando deixar de apresentar, no prazo regulamentar, declaração de qualquer espécie, instituída em norma legal ou regulamentar, por declaração; (NR) b) deixar de afixar placa de identificação de construção civil, na forma exigida pela legislação; (NR) VI - de R\$ 1.000,00 (um mil reais), quando embarçar a ação fiscal ou incidir no inciso II, do art. 8º, desta Lei, inclusive as pessoas que gozem de imunidade tributária ou isenção de caráter pessoal; (NR) VII - de R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando descumprir a exigência de que trata o art. 147-B, desta Lei; (AC) VIII - de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por declaração, quando a instituição financeira ou equiparada deixar de apresentar, no prazo regulamentar, a Declaração Digital de Serviços, na forma do disposto em regulamento; (AC) IX - de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por declaração, quando a instituição financeira ou equiparada apresentar a Declaração Digital de Serviços, na forma do disposto em regulamento, com omissão de informações ou que contenham informações inexatas. (AC) § 1º - VI - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por mês, quando o prestador de serviços, obrigado a emitir o cupom fiscal, deixar de usar, no prazo regulamentar, o equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF); (AC) § 13 - As multas previstas nos incisos III, VIII e IX do caput deste artigo, quando houver a entrega espontânea da declaração, ficam reduzidas em 50% (cinquenta por cento) do seu valor." (NR) § 15 - As multas previstas nos incisos VIII e IX do caput deste artigo serão agravadas em 20% (vinte por cento) do seu valor, por mês de atraso, quando este for superior a 1 (um) mês." (AC) "Art. 45 - Os tabeliães, escrivães, ou oficiais de registro de imóveis que lavrarem, registrarem, inscreverem ou averbarem atos, termos, escrituras ou contratos concernentes a bens imóveis, sem a prova de isenção ou quitação dos tributos municipais a eles relativos, ficarão sujeitos à multa correspondente ao valor dos tributos devidos pelos imóveis objetos desses atos, termos, escrituras ou contratos." (NR) "Art.140 - § 5º - O prestador do serviço terá a responsabilidade solidária do pagamento total ou parcial do tributo não retido." (NR) "Art. 141 - § 6º - O valor dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço é o constante dos documentos fiscais de aquisição ou produção emitidos em nome do prestador do serviço. (NR) § 7º - A dedução dos

materiais mencionada no § 5º deste artigo somente poderá ser feita quando os materiais se incorporarem diretamente e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação, não sendo passíveis de dedução os gastos com ferramentas, equipamentos, combustíveis, materiais de consumo, materiais de instalação provisória, refeições e similares. (NR) § 8º - A exclusão dos materiais da base de cálculo prevista no § 5º, quando não comprovado o seu valor, ou quando a documentação comprobatória apresentada pelo sujeito passivo seja omissa ou não mereça fé, poderá ser estimada pelo Fisco Municipal em até 50% (cinquenta por cento) do valor total do serviço, na forma e critérios estabelecidos em regulamento." (NR) "Art. 144 - Quando a construção de imóveis for objeto de incorporação, o imposto proveniente da intermediação do negócio de incorporação imobiliária será calculado de conformidade com o inciso V, do art. 146-A, desta Lei, observados os seguintes critérios:" (NR) "Art. 145 - A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) poderá ser fixada por estimativa, por iniciativa do Fisco ou a requerimento do sujeito passivo, quando: (NR) I - a atividade for exercida em caráter provisório; II - a espécie, a modalidade ou o volume de negócios do contribuinte aconselharem tratamento fiscal específico. Parágrafo Único - O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá, a critério do Fisco Municipal, ser feito individualmente por categorias de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades, conforme normas estabelecidas em regulamento." (NR) "Art. 146 - A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) poderá ser fixada por arbitramento nos seguintes casos: (NR) IV - não mereçam fé os registros apresentados pelo contribuinte. (AC) § 1º A base de cálculo para fixação do imposto previsto no caput deste artigo será estipulada com base nos seguintes critérios e elementos: (AC) a) somatório das despesas e custos operacionais acrescidos de até 30% (trinta por cento); b) média aritmética dos valores apurados a título de faturamento; c) receita auferida por outros contribuintes da mesma atividade e porte econômico; d) informações, dados e estatística de controle e acompanhamento de setores econômicos fornecidos por órgãos e entidades oficiais; e) em se tratando de obras de construção civil, avaliação por laudo técnico da Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); (AC) § 2º - Quando a autoridade fazendária puder, de acordo com os elementos apresentados, utilizar mais de 1 (um) critério para o arbitramento, será adotado o mais favorável ao contribuinte. (AC) § 3º - O arbitramento previsto neste artigo não obsta a cominação de penalidades estabelecidas em lei." (AC) "Art. 146-A - IV - 2% (dois por cento) sobre os serviços constantes do subitem 16.1.1 e 16.1.2 da lista de serviços constantes do Anexo Único desta Lei;" (NR) "Art. 147 - O sujeito passivo, ainda que isento ou imune, fica obrigado a manter e escriturar em cada um dos seus estabelecimentos os livros contábeis diário e razão, os livros fiscais, mapas, bem como a emitir nota fiscal, cupom fiscal emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), bilhete de ingresso, por ocasião da prestação dos serviços." (NR) "Art. 147-B - Os contribuintes obrigados a emitir documento fiscal deverão manter em seus estabelecimentos, em local visível ao público, indicação desta obrigatoriedade, na forma do que dispuser regulamento." (AC) "Art. 156 - Parágrafo Único - Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável, a título de ISSQN, não recolhidos ou não parcelados, serão objeto de inscrição como Dívida Ativa do Município, independentemente de realização de procedimento fiscal." (NR) Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o § 3º, do art. 141, da Lei n. 4.144, de 27 de dezembro de 1972, e as demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de dezembro de 2006.

**Luizianne de Oliveira Lins
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

ANEXO ÚNICO

Alteração no item 16 da Lista dos Serviços Sujeitos à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

| | | |
|--------|---|----|
| 16. | Serviços de Transporte de Natureza Municipal | |
| 16.1 | Serviços de transporte de natureza municipal | |
| 16.1.1 | Serviços de transporte coletivo regular intramunicipal | 2% |
| 16.1.2 | Serviços de transporte público alternativo intramunicipal | 2% |
| 16.1.3 | Os demais serviços de transporte de natureza municipal | 5% |

*** **

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0033,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006**

Altera a Legislação Tributária Municipal relativa ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

Dos Elementos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)

Seção I

Da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), incidente sobre os imóveis residenciais, não residenciais e os não edificados situados no município de Fortaleza, será calculado em razão do valor venal e do uso do imóvel, mediante aplicação das seguintes alíquotas e bases de cálculo: I - de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor venal dos imóveis residenciais, desde que o seu valor seja igual ou inferior a R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais); II - de 0,8% (de oito décimos por cento) sobre o valor venal dos imóveis residenciais, cujo valor seja superior a R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) e inferior ou igual a R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais), sendo aplicado neste caso o redutor de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) sobre o valor do imposto lançado; III - de 1,4% (um inteiro e quatro décimos por cento) sobre o valor venal dos imóveis residenciais, cujo valor seja superior a R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais), sendo aplicado neste caso o redutor de R\$ 1.380,60 (um mil, trezentos e oitenta reais e sessenta centavos) sobre o valor do imposto lançado; IV - de 1% (um por cento) sobre o valor venal dos imóveis não residenciais, cujo valor seja inferior ou igual a R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais); V - de 2% (dois por cento) sobre o valor venal dos imóveis não residenciais, cujo valor seja superior a R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais), sendo aplicado neste caso o redutor de R\$ 2.106,00 (dois mil, cento e seis reais) sobre o valor do imposto lançado; VI - de 1% (um por cento) sobre o valor venal dos terrenos não edificados, desde que localizados em áreas desprovidas de infra-estrutura urbana; VII - de 2% (dois por cento) sobre o valor venal dos terrenos não edificados, localizados em áreas que possuam infra-estrutura urbana. § 1º - As alíquotas desta Lei somente se aplicarão à atual planta genérica de valores imobiliários. § 2º - O imposto de que trata o caput deste artigo poderá ser pago na rede bancária conveniada, em até 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, a partir de fevereiro, sendo cada parcela não inferior a R\$ 30,00 (trinta reais), vencíveis no quinto dia útil de cada mês. § 3º - Os imóveis não edificados, localizados em áreas do município de Fortaleza dotadas de

infra-estrutura urbana, desde que comprovado junto à SEFIN que encontram-se murados e com as respectivas calçadas, serão tributados pela alíquota de 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento). § 4º - Será considerada, para os fins desta Lei, área dotada de infra-estrutura urbana, aquela que esteja servida por pavimentação, iluminação pública e água. Art. 2º - Os imóveis localizados na área compreendida entre as seguintes ruas: a leste, com a Rua João Cordeiro; a oeste, a Avenida Padre Ibiapina e a Avenida Filomeno Gomes; ao norte, com a Avenida Leste-Oeste; ao sul, a Avenida Antônio Sales e a Avenida Domingos Olímpio, desde que em situação fiscal regular perante o Fisco Municipal, terão as seguintes reduções no valor do IPTU: I - 50% (cinquenta por cento) para os imóveis residenciais; II - 20% (vinte por cento) para os imóveis não residenciais. § 1º - Os imóveis beneficiados pelas regras contidas no *caput* também farão jus à redução prevista no art. 12 desta Lei Complementar. § 2º - Não serão beneficiados com a redução prevista neste artigo os imóveis que sejam limítrofes com a faixa litorânea. Art. 3º - Quando o sujeito passivo discordar da avaliação venal do imóvel ou do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro vencimento da cota única, mediante apresentação de documento de propriedade do imóvel, como também procuração do mesmo, impugnar o lançamento e requerer nova avaliação, inclusive indicando perito para que, devidamente notificado, acompanhe o perito oficial no procedimento da nova avaliação. Parágrafo Único - No caso de deferimento da reclamação ou recurso em processo administrativo, o contribuinte fará jus a todos os benefícios aos quais tinha direito na data de entrada do referido processo.

Seção II Das Isenções

Art. 4º - A propriedade do imóvel, para fins da concessão da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), poderá ser comprovada, alternativamente, por meio de: I - matrícula ou transcrição atualizada do imóvel emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias; II - escritura pública; III - contrato de promessa de compra e venda registrado em Cartório de Notas de Fortaleza; IV - contrato particular de compra e venda com as respectivas firmas reconhecidas. Art. 5º - Para efeito da concessão das isenções do IPTU, não serão consideradas como outro imóvel, desde que cadastradas no mesmo endereço do imóvel objeto do pedido de isenção, e pertencentes ao mesmo proprietário: I - as vagas de garagem; II - as áreas resultantes de desmembramentos de imóveis residenciais, de até 25m² (vinte e cinco metros quadrados), onde funcionem firmas individuais. Art. 6º - Fica isento do pagamento do IPTU, para o exercício orçamentário de 2007, o contribuinte que comprove possuir um único imóvel no município de Fortaleza, e que o mesmo seja utilizado exclusivamente para sua residência, desde que o valor venal seja de até R\$ 25.272,00 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais). Parágrafo Único - O valor venal indicado no *caput* passará a ser reajustado anualmente de acordo com o IPCA-e - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - especial, e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devendo o contribuinte ser notificado deste benefício isencional, durante o exercício financeiro fiscal de cada ano. Art. 7º - Ficam isentos do pagamento de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU): I - os imóveis que servem exclusivamente de sede a templos religiosos, independentemente da condição de locatário ou proprietário do imóvel; II - o imóvel pertencente a servidor público municipal de sua propriedade e que o utilize exclusivamente como sua residência; III - o imóvel pertencente a ex-combatente da segunda guerra mundial, que tenha participado de operações bélicas como integrante do Exército, da Marinha de Guerra, da Marinha Mercante e da Aeronáutica, cuja situação esteja definida na Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, bem assim à viúva e ao herdeiro menor, desde que nele resida; IV - o imóvel que sirva de sede própria da Associação dos Ex-combatentes do Brasil - Seção Ceará; V - o imóvel pertencente a entidades populares, tais como sindicatos, asso-

ciações de moradores, de jovens, de mulheres, estudantis, círculo operário e associação de caráter beneficente, filantrópico, caritativo, artístico ou científico, que preencha os requisitos do art. 14, incisos I, II e III, da Lei nº 5.672, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e desde que ocupado pela entidade para o exercício exclusivo de suas atividades, independente da condição de locatário ou proprietário do imóvel; VI - o imóvel pertencente à pessoa viúva, órfã menor, aposentada, pensionista ou inválida para o trabalho em caráter permanente, comprovadamente pobre, cujo valor venal seja de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), quando nele resida e desde que não possua outro imóvel no município; VII - o contribuinte adquirente de propriedade enquadrada nos benefícios das Zonas Especiais de Integração Social, conforme as normas do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. § 1º - Considera-se pobre, para os fins do inciso VI deste artigo, o contribuinte que tiver renda mensal inferior ou equivalente a 3 (três) salários mínimos, comprovada em pedido formal de isenção, dirigido à SEFIN. § 2º - Deverão constar no contracheque do servidor público municipal informações de como adquirir a isenção do IPTU dentro dos critérios da Lei.

CAPÍTULO II Das Disposições Gerais

Art. 8º - Para fins de utilização como um dos instrumentos na determinação da ocorrência do fato gerador do IPTU, a partir do exercício de 2007, as construtoras e incorporadoras de imóveis ficam obrigadas a afixar placa de identificação na qual constarão a data de início e término da obra, conforme alvará de construção, e a data da efetiva entrega do empreendimento. § 1º - A placa de que trata este artigo deverá ser afixada em local visível e de forma permanente nos imóveis. § 2º - Para as obras atuais, o prazo para cumprimento da obrigação será de 60 (sessenta) dias a partir do término das mesmas. § 3º - Para as obras encerradas, entre 1º de janeiro de 2002 e 31 de dezembro de 2006, o prazo será de 180 (cento e oitenta) dias. Art. 9º - Os imóveis não residenciais, onde funcionem firmas individuais com área de até 25m² (vinte e cinco metros quadrados), resultantes de desmembramento de imóveis residenciais, conservarão a alíquota residencial do imóvel que originou o desmembramento. Art. 10 - Os imóveis considerados de valor histórico, desde que apresentem projetos de restauração e preservação de sua fachada original, terão redução de até 50% (cinquenta por cento) no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme regulamento.

CAPÍTULO III Das Disposições Transitórias

Art. 11 - Os contribuintes do IPTU que estejam em situação fiscal regular perante o Fisco Municipal com relação a este imposto, e que optarem pelo seu pagamento em cota única, farão jus aos seguintes descontos: I - 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido, caso o pagamento seja efetuado até o dia 7 (sete) de fevereiro de 2007; II - 10% (dez por cento) do valor do imposto devido, caso o pagamento seja efetuado até o dia 7 (sete) de março de 2007. Art. 12 - As alterações de titularidade no cadastro da SEFIN, mediante contrato particular de compra e venda, com as respectivas firmas reconhecidas, somente serão permitidas até 31 de outubro de 2007. Art. 13 - O chefe do Poder Executivo Municipal poderá alterar as datas de vencimento da cota única e das parcelas do IPTU, em até 90 (noventa) dias, mediante decreto. Art. 14 - A Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá anexar ao carnê de pagamento do IPTU o valor do IPTU arrecadado no ano anterior, como também onde e como foram aplicados tais recursos. Art. 15 - A Prefeitura Municipal de Fortaleza constituirá comissão com a responsabilidade de promover a realização da Planta de Imóveis de Fortaleza, a cada 3 (três) anos. Art. 16 - As tabelas de valores dos terrenos e edificações no município de Fortaleza para os fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o exercício de 2007, permanecem sendo as constantes dos Anexos I, II, III e

IV, partes integrantes da Lei nº 8.703, de 30 de abril de 2003. Art. 17 - Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 8.234, de 29 de dezembro de 1998. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de dezembro de 2006.

Luizianne de Oliveira Lins
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

DECRETO Nº 12060 DE 20 DE JUNHO DE 2006

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 76, VI e XII, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a reorganização da atenção odontológica desenvolvida na atual gestão do Município de Fortaleza, com a implantação das Equipes de Saúde Bucal (ESB) junto a estratégia da saúde da família, bem como a redefinição da função do parque tecnológico assistencial odontológico com a construção de clínicas coletivas em substituição aos consultórios isolados existentes atualmente na rede básica. CONSIDERANDO a implantação da política nacional Brasil Sorridente no Município, em parceria com o Ministério de Saúde, cujo objetivo é garantir a população acesso a serviços odontológicos especializados através dos Centros de Especialização Odontológica - CEOs. CONSIDERANDO a complexidade da atual rede de atenção odontológico do Município de Fortaleza, face à inclusão de 102 Equipes de Saúde Bucal no ano de 2005, bem como de 250 profissionais admitidos em concurso público recente. DECRETA: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Gestão da Saúde Bucal Coletiva de Fortaleza, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com a finalidade de organizar e estruturar a gestão da política de saúde bucal no Município. Art. 2º - A Comissão será composta por 13 (treze) membros, sendo 01 (um) Coordenador Municipal de Saúde, 06 (seis) Coordenadores Regionais e 06 (seis) Assistente Técnico em Saúde Bucal Coletiva, na forma constante no anexo único deste decreto. Art. 3º - As despesas para a execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário. Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de junho de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

ANEXO ÚNICO
ao qual se refere o art. 2º do Decreto nº 12060
de 20 de junho de 2006

COMISSÃO DE GESTÃO DA SAÚDE BUCAL COLETIVA DE FORTALEZA

| DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES | EQUIVALÊNCIA | QUANTIDADE |
|--|--------------|------------|
| Coordenador Municipal de Saúde Bucal | DAS.1 | 01 |
| Coordenador Regional | DAS.1 | 06 |
| Assistente Técnico em Saúde Bucal Coletiva | DAS.2 | 06 |

*** **

ATO Nº 7118/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991, **MARIA ELENICE CARNEIRO SILVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Técnica de Apoio Clínico, simbologia DAS.3, do Hospital Distrital Evandro Aires de Moura, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional III, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.12.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL.**

Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 7119/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991, **FRANCISCA VIEIRA FONTENELE**, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Técnica de Apoio Clínico, simbologia DAS.3, do Hospital Distrital Evandro Aires de Moura, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional III, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.12.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL.** **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7260/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, **PAULA CANDICE AMÉRICO DE SOUSA**, como Assessor Técnico, remuneração equivalente à simbologia DAS.1, da Comissão Técnica de Matrícula e Controle Acadêmico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS, a partir de 16.10.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL.** **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7261/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, **DÉBORA DIAS MACAMBIRA**, como Assessor Técnico, remuneração equivalente à simbologia DAS.1, da Comissão Técnica de Matrícula e Controle Acadêmico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS, a partir de 16.10.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL.** **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7285/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, artigo 11, item I, e artigos 12 e 13 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, aprovados em Concurso Público para o Programa Saúde da Família, conforme Edital de Divulgação nº 018/2006, de 10.05.2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 089, de 12.05.2006, em vagas criadas pela Lei Complementar nº 0022, de 13.07.2005, de Médico de Saúde da Família, com lotação, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Parte Permanente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL.** **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

CATEGORIA FUNCIONAL: Especialista em Saúde.
CARGA HORÁRIA MENSAL: 240 (duzentas e quarenta) horas.
CARGO: Médico de Saúde da Família.
REFERÊNCIA: 9F.

| NOME | CLASS. |
|-----------------------------|--------|
| Alexandra Frota Campelo | 52º |
| Soraia Silva Vasconcelos | 55º |
| Ticiano Macedo de Carvalho | 175º |
| José Uchoa de Amorim Júnior | 236º |

*** **

ATO Nº 7286/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 11, item I e artigos 12 e 13 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991, MARCELO VICTOR RIBEIRO SALES, aprovado em 26º lugar no Concurso Público para o Programa Saúde da Família, conforme resultado publicado no Diário Oficial do Estado nº 089, de 12.05.2006, na Classe Inicial de Médico de Saúde da Família, na Referência 9F, com a carga horária mensal de 240 (duzentas e quarenta) horas, pertencente à categoria funcional Especialista em Saúde, com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Parte Permanente da Secretaria Executiva Regional III - UBASF Luiz Recamonde Capelo, em vagas criadas pela Lei Complementar nº 0022/2005, de 13.07.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7287/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 11, item I e artigos 12 e 13 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991, LUIZIANA APARECIDA JORGE CAMPOS DE MORAES, aprovada em 133º lugar no Concurso Público para o Programa Saúde da Família, conforme resultado publicado no Diário Oficial do Estado nº 089, de 12.05.2006, na Classe Inicial de Médico de Saúde da Família, na Referência 9F, com a carga horária mensal de 240 (duzentas e quarenta) horas, pertencente à categoria funcional Especialista em Saúde, com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Parte Permanente da Secretaria Executiva Regional III - Centro de Saúde Anastácio Magalhães, em vagas criadas pela Lei Complementar nº 0022/2005, de 13.07.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7288/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 11, item I e artigos 12 e 13 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991, VANESSA BEATRIZ DE VASCONCELOS MARQUES, aprovada em 205º lugar no Concurso Público para o Programa Saúde da Família, conforme resultado publicado no Diário Oficial do Estado nº 089, de 12.05.2006, na Classe Inicial de Médico de Saúde da Família, na Referência 9F, com a carga horária mensal de 240 (duzentas e quarenta) horas, pertencente à categoria funcional Especialista em Saúde, com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Parte Permanente da Secretaria Executiva Regional III - UBASF Clodoaldo Pinto, em vagas criadas pela Lei Complementar nº 0022/2005, de 13.07.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7289/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 11, item I e artigos 12 e 13 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991, JOSÉ

ENÉAS FILGUEIRA NETO, aprovado em 32º lugar no Concurso Público para o Programa Saúde da Família, conforme resultado publicado no Diário Oficial do Estado nº 089, de 12.05.2006, na Classe Inicial de Médico de Saúde da Família, na Referência 9F, com a carga horária mensal de 240 (duzentas e quarenta) horas, pertencente à categoria funcional Especialista em Saúde, com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Parte Permanente da Secretaria Executiva Regional IV - Centro de Saúde Turbay Barreira, em vagas criadas pela Lei Complementar nº 0022/2005, de 13.07.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7290/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 11, item I e artigos 12 e 13 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991, FRANCISCA ANDRÉA CAVALCANTE BARROSO, aprovada em 96º lugar no Concurso Público para o Programa Saúde da Família, conforme resultado publicado no Diário Oficial do Estado nº 089, de 12.05.2006, na Classe Inicial de Médico de Saúde da Família, na Referência 9F, com a carga horária mensal de 240 (duzentas e quarenta) horas, pertencente à categoria funcional Especialista em Saúde, com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Parte Permanente da Secretaria Executiva Regional V - Centro de Saúde José Paracampus, em vagas criadas pela Lei Complementar nº 0022/2005, de 13.07.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7291/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 11, item I e artigos 12 e 13 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991, ÁLVARO OSCAR MAIA DEMETRIO, aprovado em 145º lugar no Concurso Público para o Programa Saúde da Família, conforme resultado publicado no Diário Oficial do Estado nº 089, de 12.05.2006, na Classe Inicial de Médico de Saúde da Família, na Referência 9F, com a carga horária mensal de 240 (duzentas e quarenta) horas, pertencente à categoria funcional Especialista em Saúde, com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Parte Permanente da Secretaria Executiva Regional V - Centro de Saúde Maciel de Brito, em vagas criadas pela Lei Complementar nº 0022/2005, de 13.07.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

EMENTA - ESPÉCIE: Despacho de Inexigibilidade de Licitação. ÓRGÃO: Gabinete da Prefeita. DESPACHO: Autorizo a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por inexigibilidade de licitação (art. 25, I da Lei nº 8.666/93), devendo constar no contrato tão somente os serviços de postagem e de telegramas, conforme consta no parecer da Procuradoria Geral do Município. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2003.0001. ELEMENTO DE DESPESA: 339039. FONTE: 0100 do Gabinete da Prefeita. VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). PERÍODO: O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: **Helena Rodrigues Barroso - CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA.**

GABINETE DO VICE-PREFEITO

ATO Nº 7014/2006 - O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11459, de 11.08.03. RESOLVE atribuir a LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS, Prefeita Municipal de Fortaleza, a importância de R\$ 1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois reais), correspondente a 04 (quatro) diárias, da Região II (acrescido uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º, do 2º do Decreto nº 11.459, de 11.08.03), para viagem a Brasília e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, para participar de audiências com o Presidente do Senado Senhor Renan Calheiros e Presidente da Câmara Senhor Aldo Rabelo e participar de outros compromissos de interesse da municipalidade, nos dias 06 a 08.12.2006, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária 339014.100, Diárias Civil, 339033.100, Passagem e Despesas com Locomoção, consignadas ao Gabinete da Prefeita, pelo orçamento vigente. GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 07 de dezembro de 2006. **José Carlos Veneranda da Silva - VICE-PREFEITO DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7015/2006 - O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11459, de 11.08.03. RESOLVE atribuir a LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS, Prefeita Municipal de Fortaleza, a importância de R\$ 1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais), correspondente a 06 (seis) diárias, da Região II (acrescido uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º, do 2º do Decreto nº 11.459, de 11.08.03), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/São Paulo/Brasília/Fortaleza, para em São Paulo participar da cerimônia de entrega dos diplomas "Brasileiros do Ano" pela Revista ISTO É, em comemoração aos 30 anos da Revista, e em Brasília tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto ao Ministério do Planejamento e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, nos dias 11 a 15.12.2006, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária 339014.100, Diárias Civil, 339033.100, Passagem e Despesas com Locomoção, consignadas ao Gabinete da Prefeita, pelo orçamento vigente. GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 07 de dezembro de 2006. **José Carlos Veneranda da Silva - VICE-PREFEITO DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AVISO DE CONTRA-RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 16/2006.
ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.
OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços nas categorias profissionais constantes dos lotes I, II e III, parte integrante do presente edital, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica aos licitantes e demais interessados que a empresa FORTAL Empreendimentos Ltda, apresentou contra-razões aos recursos administrativos interpostos pelas empresas ESUTA - Prestação de Serviços Ltda e INTEGRAL Cooperativa de Profissionais

Liberais Ltda, referente ao lote III no processo em epígrafe, estando o documento à disposição na sede da Comissão, na Av. Heráclito Graça, 600 - Fortaleza-Ce., fones: 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 20 de dezembro de 2006. **Osmarina Angelim de Sousa - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, referente ao Convite nº 03/2006, originário da SDE, cujo objeto é selecionar a proposta mais vantajosa para elaboração de projeto básico e projeto executivo de arquitetura e projetos complementares de engenharia, com todas as suas partes, desenhos, especificações, planilhas, orçamento, cálculo estrutural, instalações elétricas, de telefonia e rede, instalações hidráulicas e sanitárias, projeto de combate a incêndios e maquete eletrônica para construção do "Banco de Alimentos e da Casa Campo Cidade", que será implementado pela SDE, para geração de emprego e qualificação, tudo de acordo com o disposto nos anexos deste edital, resolve declarar a licitação fracassada. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, na Av. Heráclito Graça, 600, Centro - Fortaleza-Ceará ou pelos telefones 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 21 de dezembro de 2006. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Concorrência nº 02/2006.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF.
OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para a execução de serviços técnicos profissionais especializados na elaboração de projetos executivos de obras civis, compreendendo o projeto de arquitetura de urbanização e projetos complementares de engenharia e na elaboração de projetos executivos de obras viárias e de saneamento básico compreendendo projetos de drenagem, terraplenagem, pavimentação, estrutural e de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo ainda outros serviços devidamente especificados nos Anexos I e II desse edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica aos interessados que a empresa SANEBRAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE formulou pedido de esclarecimento aos termos do edital do processo em epígrafe e que o referido pedido encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600. Contatos pelo fone: 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 21 de dezembro de 2006. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 10/2006.
ORIGEM: Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM.
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de terceirização de mão-de-obra nas categorias profissionais discriminadas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público.

A Pregoeira comunica aos licitantes e demais interessados que as empresas ESUTA Prestação de Serviços Ltda, ORBRAL Organização Brasileira de Prestação de Serviços, Centro de Incentivo à Vida e ALPHA Norte Serviços Auxiliares Ltda, manifestaram intenção de interpor recurso no processo em epígrafe, estando o documento à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600 - Fortaleza-Ce., fones: 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 20 de dezembro de 2006. **Alciléia Rios Brandão - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE PROSEGUIMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 09/2006.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional I - SER I.
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação e reforma do Posto de Saúde Francisco Domingos da Silva, no Jardim Petrópolis, dos Postos de Saúde Lineu Jucá e Casimiro José Lima, na Barra do Ceará, conforme especificado nos anexos deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por lote.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica aos licitantes e demais interessados que às 08:30h do dia 26 de dezembro de 2006, dará prosseguimento ao procedimento licitatório para a abertura de proposta de preços referente ao processo em epígrafe. Fortaleza, 20 de dezembro de 2006. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 12/2006.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional I - SER I.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de limpeza, desobstrução e manutenção de 14 (quatorze) canais nos Bairros Barra do Ceará, Ellery, Goiabeiras, Jacarecanga, Jardim Iracema, Moura Brasil, Pirambu, São Gerardo e Vila Velha, localizados na área de abrangência da SER I.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica aos interessados que a empresa LOTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA formulou pedido de esclarecimento aos termos do edital do processo em epígrafe, e que o referido pedido encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600. Contatos pelo fone: 3452.3470 ou 3452.3471. Fortaleza, 21 de dezembro de 2006. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE PROSEGUIMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 20/2006.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional II - SER II.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de recuperação da estrutura metálica e cobertura das quadras esportivas de escolas localizadas na área de abrangência da SER II.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por lote.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica aos licitantes e demais interessados que às 08:30h do dia 26 de dezembro de 2006, dará prosseguimento ao procedimento licitatório para a abertura de proposta de preços referente ao processo em epígrafe. Fortaleza, 20 de dezembro de 2006. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE PROSEGUIMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 21/2006.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional II - SER II.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação do calçadão, das quadras e equipamentos esportivos localizados na Av. Beira Mar, na área de abrangência da SER II.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica aos licitantes e demais interessados que às 13:30h do dia 26 de dezembro de 2006, dará prosseguimento ao procedimento licitatório para a abertura de proposta de preços referente ao processo em epígrafe. Fortaleza, 20 de dezembro de 2006. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 31/2006.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional VI - SER VI.
OBJETO: Contratação de empresa pessoa física ou jurídica para aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário, objetivando o deslocamento dos Srs. Conselheiros do Conselho Tutelar VI, estando em conformidade com Anexo I deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 08 de janeiro de 2007, no horário compreendido entre 13h20 às 13h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza-Ce., e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 08 de janeiro de 2007 às 13h30. O edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 20 de dezembro de 2006. **Alciléia Rios Brandão - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 12/2006.
ORIGEM: Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPEM/Fort.
OBJETO: Contratação de empresa pessoa física ou jurídica para aquisição de móveis modernos segundo o padrão dos já existentes no prédio para a Agência Regional de Juazeiro e IPEM/Fort., de acordo com o Anexo I deste edital.

A Pregoeira comunica aos interessados que por razões de modificações no edital a sessão para credenciamento e recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação anteriormente marcada para o dia 26 de dezembro de 2006, entre 08h20 às 08h30, ocorrerá somente no dia 05 de janeiro de 2007, no horário compreendido entre 13h20 às 13h30 e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços às 13h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza(Ce). O novo edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 3452.3479 e 3452.3480. Fortaleza, 20 de dezembro de 2006. **Karina Lopes Alves Frota - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 108/2006.
ORIGEM: Instituto Dr. José Frota - IJF.

OBJETO: Seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição de materiais hidráulicos e elétricos, para atender a demanda com os serviços de manutenção preventiva e corretiva em toda área do hospital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço total por item.

O Pregoeiro comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 08 de janeiro de 2007, no horário compreendido entre 08h20 às 08h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza-Ce., e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 08 de janeiro de 2007 às 08h30. O edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 20 de dezembro de 2006. **José Adail dos Santos Filho - PREGOEIRO.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 7283/2006 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993 e conforme Processo nº 1132/2005. RESOLVE: Excluir do Ato nº 7195/1996 e do Ato nº 5810/2000 de 30.10.2000, que concedeu Licença Prêmio com base nos artigos 75 e seguintes, da Lei nº 6794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, o nome da servidora FRANCISCA IVANEIDE DE MENDONÇA, matrícula nº 8946.1, lotada na Secretaria Executiva Regional III, concernente aos 2º, 3º e 4º períodos de 14.08.1983 à 12.08.1988, 13.08.1988 à 11.02.1994 e 12.08.1993 à 10.08.1998. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 20 de dezembro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7284/2006 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077/93. CONSIDERANDO que através do Ato nº 7195/1996 de 07.11.1996, foi concedido à servidora FRANCISCA IVANEIDE DE MENDONÇA, matrícula nº 8946.1, a Licença Prêmio para utilização do 1º quinquênio de 15.08.1978 à 13.08.1983. CONSIDERANDO que de acordo com a informação fornecida pela Secretaria Executiva Regional III, anexada ao Processo nº 1132/2005 a referida servidora gozou 60 dias de Licença Prêmio em apreço. RESOLVE, de acordo com o artigo 80 da Lei nº 6794, de 27.12.90, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, contar em dobro o tempo de Licença Prêmio não utilizado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade dos períodos acima, no total de 60 (sessenta) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 20 de dezembro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 033/2006 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o objeto do Pregão Presencial nº 24/2006, originário deste órgão. CONSIDERANDO a necessidade de assessorar o Pregoeiro da análise, com emissão de laudo técnico das amostras do lote 10 (tiras de glicemia). CONSIDERANDO a solicitação do Pregoeiro conforme Ofício nº 5717/2006, originário da Comissão Permanente de Execução das Licitações. RESOLVE: I - Designar a servidora MARIA JOSÉ BEZERRA matrícula nº 7823, Técnica vinculada ao Instituto de Previdência do Município - IPM, para prestar suporte técnico na análise das amostras apresentadas. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezem-

bro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO.**

*** **

PORTARIA - A DIRETORA DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 1109/86, de interesse de ANTÔNIA DE FÁTIMA FARIAS CAVALCANTE, matrícula nº 15.851. Cargo: Conferente A-4. Lotação: Secretaria de Finanças. RESOLVE CONCEDER: Averbação. Período: 01.02.1979 à 31.08.1979 (tempo de serviço prestado em regime de Portaria junto à Secretaria de Finanças do Município). Tempo Líquido: 07 meses e 02 dias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O art. 121 item I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei nº 4058 de 02.10.72. ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, em 20.08.1986. A referida averbação não está de acordo com o período de término da portaria e que consta na declaração fornecida pela Secretaria de Finanças, visto que a aludida servidora foi admitida em 01.09.1979 como Contratada. **Fátima Abraão de Aquino - DIRETORA DO O.C.P.**

*** **

CONCESSÃO - O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 2489/89 de interesse de MARIA MARGARIDA MARINHEIRO GONÇALVES, mat. 20.017. Cargo: Agente de Serviços Administrativos III.07. Lotação: Secretaria de Administração do Município. Data da Admissão: 10.05.82. RESOLVE: Averbação, Licença Prêmio. Período: 10.05.82 à 08.05.87, referente ao 1º quinquênio. Tempo Líquido: 180 dias, ou seja, 06 meses. Fundamentação Legal: Artigo 12 da Lei nº 6338, de 07.11.88, publicado no D.O.M. nº 8992 de 09.11.88, combinado com os artigos 155, parágrafo 2º e 159, parágrafo único da Lei nº 4058 de 02.10.72, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza. DATA: 15.05.89. **Hélio S. Grangeiro - DIRETOR.**

*** **

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2006. I - ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Administração do Município. II - EMPRESAS FORNECEDORAS: Comercial Cirúrgica RIOCLARENSE, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0002-20; CRISTÁLIA Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51. PRODIET Farmacêutica Ltda., inscrita no CNPJ nº 81.887.838/0001-40 e Merck S.A., inscrita no CNPJ nº 33.069.212/0001-84. III - OBJETO: Aquisição de medicamentos da atenção básica e especialidades para a Secretaria Municipal de Saúde. FORNECEDOR/PRO-DUTO: Comercial Cirúrgica RIOCLARENSE/lote 02 pelo menor lance de R\$ 4.548,00, lote 10 pelo menor lance de R\$ 219.000,00; CRISTÁLIA Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda/ lote 03 pelo menor lance de R\$ 89.800,00; PRODIET Farmacêutica Ltda / lote 04 pelo menor lance de R\$ 222.000,00 e lote 08 pelo menor lance de R\$ 20.358,50 e Merck S.A./lote 10 pelo menor lance de R\$ 160.000,00. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos nºs 11.251 de 10.09.2002 e 11.270 de 23.10.2002 e Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, na Lei nº 8.666/93 de 22.06.1993. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2006. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município. VII - DATA DA ASSINATURA: 14.11.2006. VIII - ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria Municipal de Saúde.

*** **

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2006. I - ÓRGÃOS GESTORES: Secretaria de Administração do Município - SAM, Secretaria de Finanças do Município - SEFIN, Procuradoria Geral do Município - PGM. II - EMPRESAS FORNECEDORAS: Empresa CURINGA dos Pneus Ltda., CNPJ nº 00.041.327/0029-02. III - OBJETO: Contratação de empresa para o registro de preços visando à aquisição de pneus nacionais novos, de primeira linha e primeiro uso para os

veículos da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF. FORNECEDOR/PRODUTO: CURINGA dos Pneus Ltda/185/65 R14 Santana/Kombi/ Corsa/Versailles, mr. Goodyear; 185 R14 Kombi, mr. Goodyear; 165/70 R13 Corsa/Uno/Gol 1.0 e 1.6, mr. Goodyear; 175/70 R13 Gol/Corsa/Chevete/Fiat, mr. Goodyear; 185/70 R13 Ipanema Chevrolet, mr. Goodyear; 145/80 R13 Gol/Palio/Uno, mr. Goodyear; 175/14 Siena, mr. Goodyear; 185/60 R14 Fiat/Palio/Santana, mr. Goodyear; 185/70 R14 Santana/Kombi/ Versailles/Monza, mr. Goodyear; 175/70 R14 Doblô, mr. Goodyear; 215/80 R16 C-20 Chevrolet, mr. Goodyear; 165/80 R13 Currier/ Saveiro, mr. Goodyear; 225/75 R15 S-10, mr. Goodyear; 185 R15 Trafic/Iveco, mr. Goodyear; 235/75 R15 Blazer/ Ranger, mr. Goodyear; 195/75 R16 Iveco, mr. Goodyear; 900/20 Mercedes Bens 1214, mr. Goodyear; 1000/20 Cavallo Mecânico MBBLs 1519/Caminhão Ford F14000/Caminhão Basculante MBBL 1618, LK2217/Caminhão Basculante Ford Cargo 1617/Ônibus, mr. Goodyear; 750/16 Caminhão Lastro Ford F4000/Caminhão Lastro Puma 914 CD/Caminhoneiro Toyota Band/Pá Carregadora/Retro Escavadeira Case/Vassoura Mecânica Rebocável CM/Rolo Compactor Vibrador Dinapac LR95 e CG11, Lastro, Puma 914 Toyota Bandeirant, Pá Carregadeira, Retro Escavadeira Case, Reboque Rolo Compactador Dynapac LR-95, mr. Goodyear; 205/70 R15 Ambulância Fiat Ducato, mr. Goodyear; 225/70 R16 Ambulância Fiat Iveco, mr. Goodyear. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos nºs 11.251 de 10.09.2002 e 11.270 de 23.10.2002 e Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, na Lei nº 8.666/93 de 22.06.1993. V - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 038/2006. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município. VII - DATA DA ASSINATURA: 18.12.2006. VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Administração do Município - SAM.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Instituto de Previdência do Município - IPM, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.12.2006 à 01.12.2007. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O DIRIGENTE DO IPM - CONCEDENTE. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. A CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO E ORIENTAÇÃO DA UNIFOR - CONVENIADA - Fátima de Maria Sales Sanford e o estagiário EMMANUEL BEZERRA DE MENEZES JÚNIOR.** VISTO: **Joana Célia Reis Martins - ASJUR - SAM.**

*** **

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Executiva Regional V - SER V, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 01.08.2006 à 31.07.2007. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SER V - CONCEDENTE - Francisca Rocicleide Ferreira. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. A REPRESENTANTE DA UECE - CONVENIADA - Rocemilda Alves Ramos e a estagiária DJANIRA SOARES GADELHA.** VISTO: **Joana Célia Reis Martins - ASJUR - SAM.**

*** **

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Aditivo ao Termo de

Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Executiva Regional V - SER V, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 19.09.2006 à 18.09.2007. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SER V - CONCEDENTE - Francisca Rocicleide Ferreira. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. A REPRESENTANTE DA UECE - CONVENIADA - Rocemilda Alves Ramos e a estagiária MIRA MARIA TAVARES MACHADO.** VISTO: **Joana Célia Reis Martins - ASJUR - SAM.**

*** **

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Executiva Regional V - SER V, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 01.08.2006 à 31.07.2006. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SER V - CONCEDENTE - Francisca Rocicleide Ferreira. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. A REPRESENTANTE DA UECE - CONVENIADA - Rocemilda Alves Ramos e a estagiária RAQUELY FERREIRA BRAGA.** VISTO: **Joana Célia Reis Martins - ASJUR - SAM.**

*** **

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 27/2005 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, em razão do Decreto nº 10.917/2001, representado pela Secretaria Executiva Regional III, representada por seu titular Raimundo Marcelo Carvalho da Silva, CPF nº 033.034.113-87, residente e domiciliado nesta capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria de Administração do Município, representada pelo seu titular Alfredo José Pessoa de Oliveira, CPF nº 293.855.203-34, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: ELITE Serviços Especializados Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.313.078/0001-91, com sede na cidade de Fortaleza, na Rua Bárbara de Alencar nº 540, sala 307, Centro, representada por seu Sócio Sr. Agostinho de Araújo Melo Neto, brasileiro, casado, Comerciante, inscrito no CPF nº 115.291.053-15 e RG 2003010047358 SSPDC, residente a Rua Contorno Oeste, s/n, Bloco 19, apto. 21, Conjunto Esperança, Fortaleza-Ce. Tem como objeto à prorrogação do prazo do contrato original por mais 05 (cinco) meses, a contar da data final do quinto aditivo, alterando-se a cláusula quinta do contrato original, por razões de interesse público, consoante justificativa técnica constante do Processo Administrativo nº 9036/2006 - SAM, Ofício de nº 2332 da SER III. O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Presencial nº 22/2005 - SAM. As despesas do aditivo decorrem da Dotação Orçamentária mencionadas no contrato original do ano de 2005: Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0015 Elemento de Despesa 33.90.37 Fonte de Recurso 100, destinados a Secretaria Executiva Regional III. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº 27/2005, não alcançadas pelo presente termo. Fica eleita a comarca da capital do estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Fortaleza, 14 de dezembro de 2006. ASSINAM: **Raimundo Marcelo Carvalho da Silva - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 18

MUNICÍPIO e a empresa **ELITE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, representada por **Agostinho de Araújo Melo Neto**.

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Presencial nº 18/2006, referente à seleção de empresa pessoa física ou jurídica para o registro de preços visando a aquisição de material permanente para os órgãos/entidades e creches da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Presencial nº 18/2006, originário do Ofício GS nº 571/2006, com abertura no dia 08.11.2006, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo Pregoeiro Carlos Alberto Coelho Leitão, da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza nas páginas nºs 1.624 a 1.629 do processo em referência, onde foi classificada em primeiro lugar a empresa: **MOVE-NORD - MÓVEIS DO NORDESTE LTDA.**, para o item 25: subitem 25.1, no valor unitário de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) e no valor total de R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais), subitem 25.2, no valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e no valor total de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), subitem 25.3, no valor unitário de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) e no valor total de R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais), subitem 25.4, no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e no valor total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), subitem 25.5, no valor unitário de R\$ 1.193,75 (um mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) e no valor total de R\$ 4.775,00 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais), o valor total do item é de R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais), perfazendo um total para a empresa de R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais). O valor global da licitação é de R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais). Fortaleza, 20 de dezembro de 2006. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 047/2006

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de conformidade com o art. 3º, XII do Decreto nº 10.187, de 17.11.97, através do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, divulga os locais de prova do Concurso Público, objetivando o preenchimento de vagas no regime do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, para os cargos de provimento efetivo de Guarda Municipal de 2ª Classe para a Guarda Municipal de Fortaleza - GMF, do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fortaleza, os quais seguem discriminados abaixo:

SISTEMA DE CONTROLE DE CONCURSOS RELATÓRIO LISTA DE INSCRIÇÃO

COLÉGIO JUSTINIANO DE SERPA
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 56
FONE: 3101-5093
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: FORTALEZA
UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 1 A 1085

| | | | | |
|--------------------|-----|-----|------|-----|
| SALA 01 - 1º ANDAR | De: | 1 | Até: | 45 |
| SALA 02 - 1º ANDAR | De: | 46 | Até: | 91 |
| SALA 03 - 1º ANDAR | De: | 92 | Até: | 136 |
| SALA 04 - 1º ANDAR | De: | 137 | Até: | 181 |
| SALA 05 - 1º ANDAR | De: | 182 | Até: | 226 |

| | | | | |
|---------------------------|-----|------|------|------|
| SALA 06 - 1º ANDAR | De: | 227 | Até: | 272 |
| SALA 07 - 1º ANDAR | De: | 273 | Até: | 318 |
| SALA 08 - 1º ANDAR | De: | 319 | Até: | 364 |
| SALA 09 - 1º ANDAR | De: | 365 | Até: | 409 |
| SALA 10 - 1º ANDAR | De: | 410 | Até: | 454 |
| SALA 11 - TÉRREO | De: | 455 | Até: | 499 |
| SALA 12 - TÉRREO | De: | 500 | Até: | 544 |
| SALA 13 - TÉRREO | De: | 545 | Até: | 589 |
| SALA 14 - TÉRREO | De: | 590 | Até: | 634 |
| SALA 15 - TÉRREO | De: | 635 | Até: | 679 |
| SALA 16 - TÉRREO | De: | 680 | Até: | 725 |
| SALA 17 - TÉRREO | De: | 726 | Até: | 770 |
| SALA 18 - TÉRREO | De: | 771 | Até: | 815 |
| SALA 19 - TÉRREO | De: | 816 | Até: | 860 |
| SALA 20 - TÉRREO | De: | 861 | Até: | 905 |
| SALA 21 - TÉRREO | De: | 906 | Até: | 950 |
| SALA 22 - TÉRREO | De: | 951 | Até: | 995 |
| SALA 23 - 1º ANDAR (NOVO) | De: | 996 | Até: | 1040 |
| SALA 24 - 2º ANDAR (NOVO) | De: | 1041 | Até: | 1085 |

COLÉGIO ESTADUAL LICEU DO CEARÁ
ENDEREÇO: PRAÇA GUSTAVO BARROSO S/N
FONE: 3101-2262
BAIRRO: JACARECANGA
CIDADE: FORTALEZA
UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 1086 A 2308

| | | | | |
|--------------------|-----|------|------|------|
| SALA 101 - TÉRREO | De: | 1086 | Até: | 1125 |
| SALA 102 - TÉRREO | De: | 1126 | Até: | 1165 |
| SALA 103 - TÉRREO | De: | 1166 | Até: | 1205 |
| SALA 104 - TÉRREO | De: | 1206 | Até: | 1245 |
| SALA 105 - TÉRREO | De: | 1246 | Até: | 1280 |
| SALA 106 - TÉRREO | De: | 1281 | Até: | 1316 |
| SALA 107 - TÉRREO | De: | 1317 | Até: | 1357 |
| SALA 108 - TÉRREO | De: | 1358 | Até: | 1397 |
| SALA 109 - TÉRREO | De: | 1398 | Até: | 1437 |
| SALA 110 - TÉRREO | De: | 1438 | Até: | 1467 |
| SALA 111 - TÉRREO | De: | 1468 | Até: | 1504 |
| SALA 112 - TÉRREO | De: | 1505 | Até: | 1551 |
| SALA 113 - TÉRREO | De: | 1552 | Até: | 1591 |
| SALA 114 - TÉRREO | De: | 1592 | Até: | 1631 |
| SALA 115 - TÉRREO | De: | 1632 | Até: | 1671 |
| SALA 116 - TÉRREO | De: | 1672 | Até: | 1713 |
| SALA 117 - TÉRREO | De: | 1714 | Até: | 1758 |
| SALA 118 - TÉRREO | De: | 1759 | Até: | 1798 |
| SALA 120 - TÉRREO | De: | 1799 | Até: | 1838 |
| SALA 201 - 1º PISO | De: | 1839 | Até: | 1878 |
| SALA 202 - 1º PISO | De: | 1879 | Até: | 1918 |
| SALA 203 - 1º PISO | De: | 1919 | Até: | 1958 |
| SALA 204 - 1º PISO | De: | 1959 | Até: | 1993 |
| SALA 205 - 1º PISO | De: | 1994 | Até: | 2028 |
| SALA 206 - 1º PISO | De: | 2029 | Até: | 2068 |
| SALA 207 - 1º PISO | De: | 2069 | Até: | 2108 |
| SALA 208 - 1º PISO | De: | 2109 | Até: | 2143 |
| SALA 209 - 1º PISO | De: | 2144 | Até: | 2188 |
| SALA 210 - 1º PISO | De: | 2189 | Até: | 2228 |
| SALA 211 - 1º PISO | De: | 2229 | Até: | 2268 |
| SALA 212 - 1º PISO | De: | 2269 | Até: | 2308 |

ESCOLA DA MEDALHA MILAGROSA DA CASA DE NAZARÉ
ENDEREÇO: RUA PE. JOÃO PIAMARTA, 415
FONE: 3494-4722
BAIRRO: MONTESE
CIDADE: FORTALEZA
UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 2309 A 3030

| | | | | |
|------------------|-----|------|------|------|
| SALA 01 - TÉRREO | De: | 2309 | Até: | 2348 |
| SALA 02 - TÉRREO | De: | 2349 | Até: | 2388 |
| SALA 03 - TÉRREO | De: | 2389 | Até: | 2429 |
| SALA 04 - TÉRREO | De: | 2430 | Até: | 2469 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 19

| | | | | |
|---------------------------|-----|------|------|------|
| SALA 05 - TÉRREO | De: | 2470 | Até: | 2509 |
| SALA 06 - TÉRREO | De: | 2510 | Até: | 2550 |
| SALA 07 - 1 ANDAR ALA - A | De: | 2551 | Até: | 2590 |
| SALA 08 - 1 ANDAR ALA - A | De: | 2591 | Até: | 2630 |
| SALA 09 - 1 ANDAR ALA - A | De: | 2631 | Até: | 2670 |
| SALA 10 - 1 ANDAR ALA - A | De: | 2671 | Até: | 2710 |
| SALA 11 - 1 ANDAR ALA - A | De: | 2711 | Até: | 2750 |
| SALA 12 - 1 ANDAR ALA - A | De: | 2751 | Até: | 2790 |
| SALA 13 - 1 ANDAR ALA - B | De: | 2791 | Até: | 2830 |
| SALA 14 - 1 ANDAR ALA - B | De: | 2831 | Até: | 2870 |
| SALA 15 - 1 ANDAR ALA - B | De: | 2871 | Até: | 2910 |
| SALA 16 - 1 ANDAR ALA - B | De: | 2911 | Até: | 2950 |
| SALA 17 - 1 ANDAR ALA - B | De: | 2951 | Até: | 2990 |
| SALA 19 - 1 ANDAR ALA - B | De: | 2991 | Até: | 3030 |

EEFM DR. CÉSAR CALS
ENDEREÇO: AV. DOMINGOS OLÍMPIO, 1800
FONE: 31012379
BAIRRO: FARIAS BRITO
CIDADE: FORTALEZA
UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 3031 A 3523

| | | | | |
|--------------------|-----|------|------|------|
| SALA 01 - TÉRREO | De: | 3031 | Até: | 3066 |
| SALA 02 - TÉRREO | De: | 3067 | Até: | 3102 |
| SALA 03 - TÉRREO | De: | 3103 | Até: | 3137 |
| SALA 04 - TÉRREO | De: | 3138 | Até: | 3173 |
| SALA 05 - TÉRREO | De: | 3174 | Até: | 3208 |
| SALA 06 - TÉRREO | De: | 3209 | Até: | 3243 |
| SALA 07 - 1º ANDAR | De: | 3244 | Até: | 3278 |
| SALA 08 - 1º ANDAR | De: | 3279 | Até: | 3313 |
| SALA 09 - 1º ANDAR | De: | 3314 | Até: | 3348 |
| SALA 10 - 1º ANDAR | De: | 3349 | Até: | 3383 |
| SALA 11 - 1º ANDAR | De: | 3384 | Até: | 3418 |
| SALA 12 - 1º ANDAR | De: | 3419 | Até: | 3453 |
| SALA 13 - 1º ANDAR | De: | 3454 | Até: | 3488 |
| SALA 14 - 1º ANDAR | De: | 3489 | Até: | 3523 |

EMEIF HERONDINA LIMA CAVALCANTE
ENDEREÇO: AV. D, 310 CONJ. BEIRA RIO
FONE: 3488-7695
BAIRRO: BARRA DO CEARÁ
CIDADE: FORTALEZA
UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 3524 A 4127

| | | | | |
|------------------|-----|------|------|------|
| SALA 01 - TÉRREO | De: | 3524 | Até: | 3564 |
| SALA 02 - TÉRREO | De: | 3565 | Até: | 3604 |
| SALA 03 - TÉRREO | De: | 3605 | Até: | 3644 |
| SALA 04 - TÉRREO | De: | 3645 | Até: | 3684 |
| SALA 05 - TÉRREO | De: | 3685 | Até: | 3725 |
| SALA 06 - TÉRREO | De: | 3726 | Até: | 3765 |
| SALA 07 - TÉRREO | De: | 3766 | Até: | 3806 |
| SALA 08 - TÉRREO | De: | 3807 | Até: | 3847 |
| SALA 09 - TÉRREO | De: | 3848 | Até: | 3887 |
| SALA 10 - TÉRREO | De: | 3888 | Até: | 3927 |
| SALA 11 - TÉRREO | De: | 3928 | Até: | 3967 |
| SALA 12 - TÉRREO | De: | 3968 | Até: | 4007 |
| SALA 13 - TÉRREO | De: | 4008 | Até: | 4047 |
| SALA 14 - TÉRREO | De: | 4048 | Até: | 4087 |
| SALA 15 - TÉRREO | De: | 4088 | Até: | 4127 |

COLÉGIO BATISTA
ENDEREÇO: RUA DES LEITE ALBUQUERQUE, 1056
FONE: 40082331
BAIRRO: ALDEOTA
CIDADE: FORTALEZA
UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 4128 A 5133

| | | | | |
|------------------|-----|------|------|------|
| SALA 02 - TÉRREO | De: | 4128 | Até: | 4177 |
|------------------|-----|------|------|------|

| | | | | |
|-------------------------|-----|------|------|------|
| SALA 03 - TÉRREO | De: | 4178 | Até: | 4207 |
| SALA 04 - 1º ANDAR | De: | 4208 | Até: | 4258 |
| SALA 05 - 1º ANDAR | De: | 4259 | Até: | 4308 |
| SALA 06 - TÉRREO | De: | 4309 | Até: | 4338 |
| SALA 07 - TÉRREO | De: | 4339 | Até: | 4369 |
| SALA 08 - TÉRREO | De: | 4370 | Até: | 4404 |
| SALA 11 - TÉRREO | De: | 4405 | Até: | 4444 |
| SALA 14 - TÉRREO | De: | 4445 | Até: | 4484 |
| SALA 15 - TÉRREO | De: | 4485 | Até: | 4519 |
| SALA 16 - 1º ANDAR | De: | 4520 | Até: | 4554 |
| SALA 17 - 1º ANDAR | De: | 4555 | Até: | 4594 |
| SALA 18 - TÉRREO | De: | 4595 | Até: | 4634 |
| SALA 21 - 1º ANDAR | De: | 4635 | Até: | 4695 |
| SALA 35 - TÉRREO | De: | 4696 | Até: | 4732 |
| SALA 36 - 1º ANDAR | De: | 4733 | Até: | 4767 |
| SALA 37 - 1º ANDAR | De: | 4768 | Até: | 4802 |
| SALA 38 - 1º ANDAR | De: | 4803 | Até: | 4842 |
| SALA 39 - 1º ANDAR | De: | 4843 | Até: | 4887 |
| SALA 40 - 1º ANDAR | De: | 4888 | Até: | 4927 |
| SALA 41 - 1º ANDAR | De: | 4928 | Até: | 4962 |
| SALA 42 - 1º ANDAR | De: | 4963 | Até: | 4997 |
| SALA 43 - 1º ANDAR | De: | 4998 | Até: | 5033 |
| SALA 44 - 1º ANDAR | De: | 5034 | Até: | 5073 |
| SALA ESTUDIO 3 - TÉRREO | De: | 5074 | Até: | 5103 |
| SALA ESTUDIO 4 - TÉRREO | De: | 5104 | Até: | 5133 |

EEFM JOÃO MATOS
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE RUBIM, 1014
FONE: 3101-2977
BAIRRO: MONTESE
CIDADE: FORTALEZA
UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 5134 A 5613

| | | | | |
|------------------|-----|------|------|------|
| SALA 01 - TÉRREO | De: | 5134 | Até: | 5173 |
| SALA 02 - TÉRREO | De: | 5174 | Até: | 5213 |
| SALA 03 - TÉRREO | De: | 5214 | Até: | 5253 |
| SALA 04 - TÉRREO | De: | 5254 | Até: | 5293 |
| SALA 05 - TÉRREO | De: | 5294 | Até: | 5333 |
| SALA 07 - TÉRREO | De: | 5334 | Até: | 5373 |
| SALA 08 - TÉRREO | De: | 5374 | Até: | 5413 |
| SALA 09 - TÉRREO | De: | 5414 | Até: | 5453 |
| SALA 10 - TÉRREO | De: | 5454 | Até: | 5493 |
| SALA 11 - TÉRREO | De: | 5494 | Até: | 5533 |
| SALA 12 - TÉRREO | De: | 5534 | Até: | 5573 |
| SALA 13 - TÉRREO | De: | 5574 | Até: | 5613 |

COLÉGIO EUDORO CORREIA
ENDEREÇO: RUA JULIO BRAGA, S/N
FONE: 31016128
BAIRRO: PARANGABA
CIDADE: FORTALEZA
UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 5614 A 6336

| | | | | |
|--------------------|-----|------|------|------|
| SALA 01 - TÉRREO | De: | 5614 | Até: | 5658 |
| SALA 02 - TÉRREO | De: | 5659 | Até: | 5703 |
| SALA 03 - TÉRREO | De: | 5704 | Até: | 5749 |
| SALA 04 - TÉRREO | De: | 5750 | Até: | 5794 |
| SALA 05 - TÉRREO | De: | 5795 | Até: | 5839 |
| SALA 06 - TÉRREO | De: | 5840 | Até: | 5884 |
| SALA 07 - TÉRREO | De: | 5885 | Até: | 5929 |
| SALA 08 - TÉRREO | De: | 5930 | Até: | 5975 |
| SALA 09 - TÉRREO | De: | 5976 | Até: | 6020 |
| SALA 10 - TÉRREO | De: | 6021 | Até: | 6065 |
| SALA 11 - TÉRREO | De: | 6066 | Até: | 6110 |
| SALA 12 - TÉRREO | De: | 6111 | Até: | 6155 |
| SALA 15 - TÉRREO | De: | 6156 | Até: | 6195 |
| SALA 27 - TÉRREO | De: | 6196 | Até: | 6235 |
| SALA 28 - TÉRREO | De: | 6236 | Até: | 6275 |
| AUDITÓRIO - TÉRREO | De: | 6276 | Até: | 6336 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 20

COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM NOGUEIRA
ENDEREÇO: RUA DR. MOREIRA DE SOUZA, 327
FONE: 31017635
BAIRRO: PARQUELÂNDIA
CIDADE: FORTALEZA
UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 6337 A 6848

| | | | | |
|--------------------|-----|------|------|------|
| SALA 01 - TÉRREO | De: | 6337 | Até: | 6366 |
| SALA 02 - TÉRREO | De: | 6367 | Até: | 6396 |
| SALA 03 - TÉRREO | De: | 6397 | Até: | 6426 |
| SALA 04 - TÉRREO | De: | 6427 | Até: | 6457 |
| SALA 05 - TÉRREO | De: | 6458 | Até: | 6487 |
| SALA 06 - TÉRREO | De: | 6488 | Até: | 6517 |
| SALA 07 - TÉRREO | De: | 6518 | Até: | 6547 |
| SALA 08 - TÉRREO | De: | 6548 | Até: | 6577 |
| SALA 09 - TÉRREO | De: | 6578 | Até: | 6607 |
| SALA 10 - 1º ANDAR | De: | 6608 | Até: | 6637 |
| SALA 11 - 1º ANDAR | De: | 6638 | Até: | 6667 |
| SALA 12 - 1º ANDAR | De: | 6668 | Até: | 6697 |
| SALA 13 - 1º ANDAR | De: | 6698 | Até: | 6727 |
| SALA 14 - 1º ANDAR | De: | 6728 | Até: | 6757 |
| SALA 15 - 1º ANDAR | De: | 6758 | Até: | 6787 |
| SALA 16 - 1º ANDAR | De: | 6788 | Até: | 6818 |
| SALA 17 - 1º ANDAR | De: | 6819 | Até: | 6848 |

COLÉGIO DA IMACULADA CONCEIÇÃO
ENDEREÇO: RUA 25 DE MARÇO, S/N
FONE: 32522747
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: FORTALEZA
UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 6849 A 7549

| | | | | |
|--------------------|-----|------|------|------|
| SALA 01 - 1º ANDAR | De: | 6849 | Até: | 6908 |
| SALA 02 - 1º ANDAR | De: | 6909 | Até: | 6944 |
| SALA 03 - 1º ANDAR | De: | 6945 | Até: | 6984 |
| SALA 04 - 1º ANDAR | De: | 6985 | Até: | 7024 |
| SALA 05 - 1º ANDAR | De: | 7025 | Até: | 7064 |
| SALA 06 - 1º ANDAR | De: | 7065 | Até: | 7104 |
| SALA 07 - 1º ANDAR | De: | 7105 | Até: | 7149 |
| SALA 08 - 1º ANDAR | De: | 7150 | Até: | 7194 |
| SALA 09 - 1º ANDAR | De: | 7195 | Até: | 7224 |
| SALA 10 - 1º ANDAR | De: | 7225 | Até: | 7259 |
| SALA 11 - 1º ANDAR | De: | 7260 | Até: | 7294 |
| SALA 12 - 1º ANDAR | De: | 7295 | Até: | 7330 |
| SALA 13 - 1º ANDAR | De: | 7331 | Até: | 7366 |
| SALA 14 - 1º ANDAR | De: | 7367 | Até: | 7396 |
| SALA 15 - TÉRREO | De: | 7397 | Até: | 7427 |
| SALA 16 - TÉRREO | De: | 7428 | Até: | 7469 |
| SALA 17 - TÉRREO | De: | 7470 | Até: | 7509 |
| SALA 18 - TÉRREO | De: | 7510 | Até: | 7549 |

EMEIF. JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA GOIÁS, S/N
FONE: 3452-5155
BAIRRO: PAN. AMERICANO
CIDADE: FORTALEZA
UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 7550 A 8092

| | | | | |
|-------------------------------|-----|------|------|------|
| SALA 01 - TÉRREO | De: | 7550 | Até: | 7579 |
| SALA 02 - TÉRREO | De: | 7580 | Até: | 7610 |
| SALA 05 - TÉRREO | De: | 7611 | Até: | 7640 |
| SALA 06 - TÉRREO | De: | 7641 | Até: | 7670 |
| SALA 07 - TÉRREO | De: | 7671 | Até: | 7700 |
| SALA 08 - TÉRREO | De: | 7701 | Até: | 7730 |
| SALA 09 - TÉRREO | De: | 7731 | Até: | 7760 |
| SALA 10 - TÉRREO (BIBLIOTECA) | De: | 7761 | Até: | 7790 |
| SALA 11 - TÉRREO | De: | 7791 | Até: | 7820 |
| SALA 12 - TÉRREO | De: | 7821 | Até: | 7850 |

| | | | | |
|--------------------|-----|------|------|------|
| SALA 13 - TÉRREO | De: | 7851 | Até: | 7880 |
| SALA 14 - TÉRREO | De: | 7881 | Até: | 7910 |
| SALA 15 - TÉRREO | De: | 7911 | Até: | 7940 |
| SALA 16 - TÉRREO | De: | 7941 | Até: | 7970 |
| SALA 17 - 1º ANDAR | De: | 7971 | Até: | 8001 |
| SALA 18 - 1º ANDAR | De: | 8002 | Até: | 8032 |
| SALA 19 - 1º ANDAR | De: | 8033 | Até: | 8062 |
| SALA 20 - 1º ANDAR | De: | 8063 | Até: | 8092 |

ESCOLA CASIMIRO MONTENEGRO
ENDEREÇO: AV. BERNARDO MANOEL, 11360
(ANTIGA AV. EXPEDICIONÁRIO)
FONE: 3433-4926
BAIRRO: CONJ. JOSÉ WALTER
CIDADE: FORTALEZA
UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 8093 A 8689

| | | | | |
|--------------------|-----|------|------|------|
| SALA 01 - TÉRREO | De: | 8093 | Até: | 8127 |
| SALA 02 - TÉRREO | De: | 8128 | Até: | 8162 |
| SALA 03 - TÉRREO | De: | 8163 | Até: | 8197 |
| SALA 04 - TÉRREO | De: | 8198 | Até: | 8232 |
| SALA 05 - TÉRREO | De: | 8233 | Até: | 8267 |
| SALA 06 - TÉRREO | De: | 8268 | Até: | 8302 |
| SALA 07 - TÉRREO | De: | 8303 | Até: | 8337 |
| SALA 08 - TÉRREO | De: | 8338 | Até: | 8373 |
| SALA 09 - TÉRREO | De: | 8374 | Até: | 8408 |
| SALA 10 - TÉRREO | De: | 8409 | Até: | 8443 |
| SALA 11 - TÉRREO | De: | 8444 | Até: | 8478 |
| SALA 12 - TÉRREO | De: | 8479 | Até: | 8513 |
| SALA 13 - TÉRREO | De: | 8514 | Até: | 8548 |
| SALA 14 - TÉRREO | De: | 8549 | Até: | 8583 |
| SALA 15 - 1º ANDAR | De: | 8584 | Até: | 8618 |
| SALA 16 - 1º ANDAR | De: | 8619 | Até: | 8653 |
| SALA 17 - 1º ANDAR | De: | 8654 | Até: | 8689 |

COLÉGIO CASTELO BRANCO
ENDEREÇO: RUA IRMÃ BAZET, 210
FONE: 3101-2987
BAIRRO: ITAOCA
CIDADE: FORTALEZA
UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 8690 A 9632

| | | | | |
|--------------------|-----|------|------|------|
| SALA 01 - TÉRREO | De: | 8690 | Até: | 8729 |
| SALA 02 - TÉRREO | De: | 8730 | Até: | 8769 |
| SALA 03 - TÉRREO | De: | 8770 | Até: | 8809 |
| SALA 04 - TÉRREO | De: | 8810 | Até: | 8849 |
| SALA 05 - TÉRREO | De: | 8850 | Até: | 8889 |
| SALA 06 - TÉRREO | De: | 8890 | Até: | 8929 |
| SALA 07 - TÉRREO | De: | 8930 | Até: | 8969 |
| SALA 08 - TÉRREO | De: | 8970 | Até: | 9009 |
| SALA 09 - TÉRREO | De: | 9010 | Até: | 9049 |
| SALA 10 - TÉRREO | De: | 9050 | Até: | 9089 |
| SALA 11 - 1º ANDAR | De: | 9090 | Até: | 9129 |
| SALA 12 - 1º ANDAR | De: | 9130 | Até: | 9169 |
| SALA 13 - 1º ANDAR | De: | 9170 | Até: | 9209 |
| SALA 14 - 1º ANDAR | De: | 9210 | Até: | 9249 |
| SALA 15 - 1º ANDAR | De: | 9250 | Até: | 9289 |
| SALA 16 - 1º ANDAR | De: | 9290 | Até: | 9330 |
| SALA 17 - 1º ANDAR | De: | 9331 | Até: | 9370 |
| SALA 18 - 1º ANDAR | De: | 9371 | Até: | 9410 |
| SALA 19 - ANEXO | De: | 9411 | Até: | 9450 |
| SALA 20 - ANEXO | De: | 9451 | Até: | 9490 |
| SALA 21 - ANEXO | De: | 9491 | Até: | 9532 |
| SALA 22 - ANEXO | De: | 9533 | Até: | 9572 |
| AUDITÓRIO - ANEXO | De: | 9573 | Até: | 9632 |

COLÉGIO PAULO VI
ENDEREÇO: RUA JORGE DUMMAR, 1841
FONE: 31017823
BAIRRO: JARDIM AMÉRICA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 21

CIDADE: FORTALEZA
UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 9633 A 10165

| | | |
|--------------------|-----------|------------|
| SALA 01 - TÉRREO | De: 9633 | Até: 9668 |
| SALA 02 - TÉRREO | De: 9669 | Até: 9703 |
| SALA 03 - TÉRREO | De: 9704 | Até: 9738 |
| SALA 04 - TÉRREO | De: 9739 | Até: 9773 |
| SALA 05 - TÉRREO | De: 9774 | Até: 9809 |
| SALA 11 - TÉRREO | De: 9810 | Até: 9844 |
| SALA 12 - TÉRREO | De: 9845 | Até: 9879 |
| SALA 13 - TÉRREO | De: 9881 | Até: 9916 |
| SALA 06 - 1º ANDAR | De: 9917 | Até: 9951 |
| SALA 07 - 1º ANDAR | De: 9952 | Até: 9989 |
| SALA 08 - 1º ANDAR | De: 9990 | Até: 10024 |
| SALA 09 - 1º ANDAR | De: 10025 | Até: 10059 |
| SALA 10 - 1º ANDAR | De: 10060 | Até: 10094 |
| SALA 14 - 1º ANDAR | De: 10095 | Até: 10129 |
| SALA 15 - 1º ANDAR | De: 10130 | Até: 10165 |

COLÉGIO JUVENAL DE CARVALHO
ENDEREÇO: RUA DELMIRO DE FARIAS, 915
FONE: 3225-6562
BAIRRO: DAMAS
CIDADE: FORTALEZA
UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 10166 A 10905

| | | |
|--------------------|-----------|------------|
| SALA 03 - TÉRREO | De: 10166 | Até: 10211 |
| SALA 04 - TÉRREO | De: 10212 | Até: 10256 |
| SALA 07 - TÉRREO | De: 10257 | Até: 10291 |
| SALA 08 - TÉRREO | De: 10292 | Até: 10326 |
| SALA 09 - 1º ANDAR | De: 10327 | Até: 10367 |
| SALA 10 - 1º ANDAR | De: 10368 | Até: 10408 |
| SALA 11 - 1º ANDAR | De: 10409 | Até: 10448 |
| SALA 12 - 1º ANDAR | De: 10449 | Até: 10488 |
| SALA 13 - 1º ANDAR | De: 10489 | Até: 10528 |
| SALA 14 - 1º ANDAR | De: 10529 | Até: 10578 |
| SALA 15 - 1º ANDAR | De: 10579 | Até: 10623 |
| SALA 16 - 1º ANDAR | De: 10624 | Até: 10663 |
| SALA 17 - 1º ANDAR | De: 10664 | Até: 10704 |
| SALA 18 - 1º ANDAR | De: 10705 | Até: 10745 |
| SALA 20 - 1º ANDAR | De: 10746 | Até: 10780 |
| SALA 24 - 1º ANDAR | De: 10781 | Até: 10815 |
| SALA 25 - 1º ANDAR | De: 10816 | Até: 10860 |
| SALA 26 - 1º ANDAR | De: 10861 | Até: 10905 |

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
ENDEREÇO: RUA GRACILIANO RAMOS, 52
FONE: 31012070
BAIRRO: FÁTIMA
CIDADE: FORTALEZA
UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 10906 A 11908

| | | |
|-----------------------|-----------|------------|
| SALA 01 - GALERIA - A | De: 10906 | Até: 10945 |
| SALA 02 - GALERIA - A | De: 10946 | Até: 10985 |
| SALA 03 - GALERIA - A | De: 10986 | Até: 11025 |
| SALA 04 - GALERIA - A | De: 11026 | Até: 11065 |
| SALA 05 - GALERIA - A | De: 11066 | Até: 11106 |
| SALA 06 - GALERIA - A | De: 11107 | Até: 11146 |
| SALA 07 - GALERIA - A | De: 11147 | Até: 11186 |
| SALA 08 - GALERIA - A | De: 11187 | Até: 11226 |
| SALA 09 - GALERIA - A | De: 11227 | Até: 11266 |
| SALA 10 - GALERIA - A | De: 11267 | Até: 11306 |
| SALA 11 - GALERIA - A | De: 11307 | Até: 11346 |
| SALA 12 - GALERIA - A | De: 11347 | Até: 11386 |
| SALA 13 - GALERIA - A | De: 11387 | Até: 11426 |
| SALA 14 - GALERIA - A | De: 11427 | Até: 11466 |
| SALA 15 - GALERIA - A | De: 11467 | Até: 11506 |
| SALA 16 - GALERIA - B | De: 11507 | Até: 11546 |

| | | |
|-----------------------|-----------|------------|
| SALA 17 - GALERIA - B | De: 11547 | Até: 11586 |
| SALA 18 - GALERIA - B | De: 11587 | Até: 11626 |
| SALA 19 - GALERIA - B | De: 11627 | Até: 11666 |
| SALA 20 - GALERIA - B | De: 11667 | Até: 11708 |
| SALA 21 - GALERIA - C | De: 11709 | Até: 11748 |
| SALA 22 - GALERIA - C | De: 11749 | Até: 11788 |
| SALA 23 - GALERIA - C | De: 11789 | Até: 11828 |
| SALA 24 - GALERIA - C | De: 11829 | Até: 11868 |
| SALA 25 - GALERIA - C | De: 11869 | Até: 11908 |

COLÉGIO MUNICIPAL FILGUEIRAS LIMA
ENDEREÇO: AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 3910
FONE: 3131-1968
BAIRRO: JARDIM AMÉRICA
CIDADE: FORTALEZA
UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 11909 A 12486

| | | |
|------------------|-----------|------------|
| SALA 01 - TÉRREO | De: 11909 | Até: 11948 |
| SALA 02 - TÉRREO | De: 11949 | Até: 11989 |
| SALA 03 - TÉRREO | De: 11990 | Até: 12029 |
| SALA 04 - TÉRREO | De: 12030 | Até: 12069 |
| SALA 05 - TÉRREO | De: 12070 | Até: 12110 |
| SALA 06 - TÉRREO | De: 12111 | Até: 12150 |
| SALA 07 - TÉRREO | De: 12151 | Até: 12180 |
| SALA 08 - TÉRREO | De: 12181 | Até: 12220 |
| SALA 09 - TÉRREO | De: 12221 | Até: 12261 |
| SALA 10 - TÉRREO | De: 12262 | Até: 12301 |
| SALA 11 - TÉRREO | De: 12302 | Até: 12342 |
| SALA 12 - TÉRREO | De: 12343 | Até: 12385 |
| SALA 13 - TÉRREO | De: 12386 | Até: 12435 |
| SALA 14 - TÉRREO | De: 12436 | Até: 12486 |

COLÉGIO VALTER SÁ CAVALCANTE
ENDEREÇO: AV. OLIVEIRA PAIVA, 550
FONE: 3101-2164
BAIRRO: CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS
CIDADE: FORTALEZA
UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 12487 A 13143

| | | |
|-------------------|-----------|------------|
| SALA 01 - TÉRREO | De: 12487 | Até: 12522 |
| SALA 02 - TÉRREO | De: 12524 | Até: 12559 |
| SALA 03 - TÉRREO | De: 12560 | Até: 12595 |
| SALA 04 - TÉRREO | De: 12596 | Até: 12631 |
| SALA 05 - TÉRREO | De: 12632 | Até: 12668 |
| SALA 06 - TÉRREO | De: 12670 | Até: 12706 |
| SALA 07 - TÉRREO | De: 12707 | Até: 12742 |
| SALA 08 - TÉRREO | De: 12743 | Até: 12778 |
| SALA 09 - TÉRREO | De: 12779 | Até: 12814 |
| SALA 10 - TÉRREO | De: 12815 | Até: 12850 |
| SALA 11 - TÉRREO | De: 12851 | Até: 12886 |
| SALA 12 - TÉRREO | De: 12887 | Até: 12923 |
| SALA 13 - TÉRREO | De: 12924 | Até: 12959 |
| SALA 14 - TÉRREO | De: 12960 | Até: 12995 |
| SALA 15 - TÉRREO | De: 12996 | Até: 13032 |
| SALA 16 - TÉRREO | De: 13033 | Até: 13069 |
| SALA 17 - TÉRREO | De: 13070 | Até: 13107 |
| SALA 18 - (VÍDEO) | De: 13108 | Até: 13143 |

EEFM INTEGRADA 02 DE MAIO
ENDEREÇO: AV. DA SAUDADE, S/N
FONE: 3101-3076
BAIRRO: JD UNIÃO PASSARÉ
CIDADE: FORTALEZA
UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 13144 A 14059

| | | |
|---------|-----------|------------|
| SALA 01 | De: 13144 | Até: 13188 |
| SALA 02 | De: 13189 | Até: 13234 |
| SALA 03 | De: 13235 | Até: 13280 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 22

| | | |
|-----------|-----------|------------|
| SALA 04 | De: 13281 | Até: 13325 |
| SALA 05 | De: 13326 | Até: 13355 |
| SALA 06 | De: 13356 | Até: 13385 |
| SALA 07 | De: 13386 | Até: 13415 |
| SALA 08 | De: 13416 | Até: 13445 |
| SALA 09 | De: 13446 | Até: 13475 |
| SALA 10 | De: 13476 | Até: 13505 |
| SALA 11 | De: 13506 | Até: 13545 |
| SALA 12 | De: 13546 | Até: 13580 |
| SALA 13 | De: 13581 | Até: 13616 |
| SALA 14 | De: 13617 | Até: 13651 |
| SALA 15 | De: 13652 | Até: 13686 |
| SALA 16 | De: 13687 | Até: 13731 |
| SALA 17 | De: 13732 | Até: 13777 |
| SALA 18 | De: 13778 | Até: 13822 |
| SALA 19 | De: 13823 | Até: 13857 |
| SALA 20 | De: 13858 | Até: 13892 |
| SALA 21 | De: 13893 | Até: 13927 |
| SALA 22 | De: 13928 | Até: 13962 |
| SALA 23 | De: 13964 | Até: 13998 |
| AUDITÓRIO | De: 13999 | Até: 14059 |

COLÉGIO SANTO INÁCIO
 ENDEREÇO: AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2355
 FONE: 3066-3000
 BAIRRO: DIONISIO TORRES
 CIDADE: FORTALEZA
 UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 14060 A 15152

| | | |
|--------------------|-----------|------------|
| SALA 14 - TÉRREO | De: 14060 | Até: 14089 |
| SALA 15 - TÉRREO | De: 14090 | Até: 14129 |
| SALA 16 - TÉRREO | De: 14130 | Até: 14169 |
| SALA 17 - TÉRREO | De: 14170 | Até: 14209 |
| SALA 18 - TÉRREO | De: 14210 | Até: 14249 |
| SALA 19 - TÉRREO | De: 14250 | Até: 14289 |
| SALA 20 - TÉRREO | De: 14290 | Até: 14329 |
| SALA 21 - TÉRREO | De: 14330 | Até: 14369 |
| SALA 22 - TÉRREO | De: 14370 | Até: 14409 |
| SALA 23 - TÉRREO | De: 14410 | Até: 14449 |
| SALA 24 - TÉRREO | De: 14450 | Até: 14489 |
| SALA 25 - 1º ANDAR | De: 14490 | Até: 14529 |
| SALA 26 - 1º ANDAR | De: 14530 | Até: 14569 |
| SALA 27 - 1º ANDAR | De: 14570 | Até: 14610 |
| SALA 28 - 1º ANDAR | De: 14611 | Até: 14650 |
| SALA 29 - 1º ANDAR | De: 14651 | Até: 14690 |
| SALA 30 - 1º ANDAR | De: 14691 | Até: 14731 |
| SALA 31 - 1º ANDAR | De: 14732 | Até: 14772 |
| SALA 32 - 1º ANDAR | De: 14773 | Até: 14812 |
| SALA 34 - 1º ANDAR | De: 14813 | Até: 14852 |
| SALA 35 - 1º ANDAR | De: 14853 | Até: 14902 |
| SALA 36 - 1º ANDAR | De: 14903 | Até: 14952 |
| SALA 37 - 1º ANDAR | De: 14953 | Até: 15002 |
| SALA 38 - 1º ANDAR | De: 15003 | Até: 15032 |
| SALA 39 - 1º ANDAR | De: 15033 | Até: 15062 |
| SALA 40 - 1º ANDAR | De: 15063 | Até: 15092 |
| SALA 41 - 1º ANDAR | De: 15093 | Até: 15152 |

FEAAC (FACULDADE DE ECONOMIA)
 ENDEREÇO: AV. DA UNIVERSIDADE, 2431
 FONE: 3283-8563
 BAIRRO: BENFICA
 CIDADE: FORTALEZA
 UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 15153 A 16355

| | | |
|------------------------------|-----------|------------|
| SALA 07 - BLOCO 2 - TÉRREO | De: 15153 | Até: 15213 |
| SALA 08 - BLOCO 2 - 1º ANDAR | De: 15214 | Até: 15269 |
| SALA 09 - BLOCO 2 - 1º ANDAR | De: 15270 | Até: 15325 |
| SALA 10 - BLOCO 2 - 1º ANDAR | De: 15326 | Até: 15385 |
| SALA 11 - BLOCO 2 - 1º ANDAR | De: 15386 | Até: 15441 |
| SALA 12 - BLOCO 2 - 1º ANDAR | De: 15442 | Até: 15482 |

| | | |
|--------------------------------|-----------|------------|
| SALA 13 - BLOCO 2 - 1º ANDAR | De: 15483 | Até: 15524 |
| SALA 13_A - BLOCO 2 - 1º ANDAR | De: 15525 | Até: 15580 |
| SALA 14 - BLOCO 2 - 1º ANDAR | De: 15581 | Até: 15610 |
| SALA 15 - BLOCO 2 - 1º ANDAR | De: 15611 | Até: 15640 |
| SALA 16 - BLOCO 2 - 1º ANDAR | De: 15641 | Até: 15671 |
| SALA 17 - BLOCO 2 - 1º ANDAR | De: 15672 | Até: 15701 |
| SALA 18 - BLOCO 3 - TÉRREO | De: 15702 | Até: 15737 |
| SALA 19 - BLOCO 3 - TÉRREO | De: 15738 | Até: 15773 |
| SALA 20 - BLOCO 3 - TÉRREO | De: 15774 | Até: 15809 |
| SALA 21 - BLOCO 3 - TÉRREO | De: 15810 | Até: 15845 |
| SALA 22 - BLOCO 3 - TÉRREO | De: 15846 | Até: 15882 |
| SALA 23 - BLOCO 3 - TÉRREO | De: 15883 | Até: 15918 |
| SALA 24 - BLOCO 3 - 1º ANDAR | De: 15919 | Até: 15955 |
| SALA 25 - BLOCO 3 - 1º ANDAR | De: 15956 | Até: 15991 |
| SALA 26 - BLOCO 3 - 1º ANDAR | De: 15992 | Até: 16027 |
| SALA 27 - BLOCO 3 - 1º ANDAR | De: 16028 | Até: 16063 |
| SALA 28 - BLOCO 3 - 1º ANDAR | De: 16064 | Até: 16099 |
| SALA 29 - BLOCO 3 - 1º ANDAR | De: 16100 | Até: 16135 |
| SALA 30 - BLOCO 3 - 2º ANDAR | De: 16136 | Até: 16173 |
| SALA 31 - BLOCO 3 - 2º ANDAR | De: 16174 | Até: 16209 |
| SALA 32 - BLOCO 3 - 2º ANDAR | De: 16210 | Até: 16245 |
| SALA 33 - BLOCO 3 - 2º ANDAR | De: 16246 | Até: 16282 |
| SALA 34 - BLOCO 3 - 2º ANDAR | De: 16283 | Até: 16318 |
| SALA 35 - BLOCO 3 - 2º ANDAR | De: 16319 | Até: 16355 |

FATENE - FACULDADE DE TEC E APERF. HUMANO
 ENDEREÇO: RUA MATOS VASCONCELOS, 1626
 FONE: 3292-2001
 BAIRRO: DAMAS
 CIDADE: FORTALEZA
 UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 16356 A 17024

| | | |
|--------------------|-----------|------------|
| SALA 02 - 1º ANDAR | De: 16356 | Até: 16406 |
| SALA 04 - 1º ANDAR | De: 16407 | Até: 16452 |
| SALA 05 - 1º ANDAR | De: 16453 | Até: 16497 |
| SALA 07 - 1º ANDAR | De: 16498 | Até: 16547 |
| SALA 08 - 1º ANDAR | De: 16548 | Até: 16598 |
| SALA 09 - 1º ANDAR | De: 16599 | Até: 16628 |
| SALA 10 - 1º ANDAR | De: 16629 | Até: 16658 |
| SALA 11 - 1º ANDAR | De: 16659 | Até: 16703 |
| SALA 12 - TÉRREO | De: 16704 | Até: 16733 |
| SALA 13 - TÉRREO | De: 16734 | Até: 16763 |
| SALA 14 - TÉRREO | De: 16764 | Até: 16793 |
| SALA 15 - TÉRREO | De: 16794 | Até: 16824 |
| SALA 16 - TÉRREO | De: 16825 | Até: 16864 |
| SALA 17 - TÉRREO | De: 16865 | Até: 16904 |
| SALA 18 - TÉRREO | De: 16905 | Até: 16944 |
| SALA 19 - TÉRREO | De: 16945 | Até: 16984 |
| SALA 20 - TÉRREO | De: 16985 | Até: 17024 |

UECE (CENTRO DE HUMANIDADES)
 ENDEREÇO: AV. LUCIANO CARNEIRO, 345
 FONE: 3101-2026
 BAIRRO: FÁTIMA
 CIDADE: FORTALEZA
 UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 17025 A 18453

| | | |
|------------------|-----------|------------|
| SALA 01 - TÉRREO | De: 17025 | Até: 17059 |
| SALA 02 - TÉRREO | De: 17060 | Até: 17094 |
| SALA 03 - TÉRREO | De: 17095 | Até: 17129 |
| SALA 04 - TÉRREO | De: 17130 | Até: 17164 |
| SALA 05 - TÉRREO | De: 17165 | Até: 17199 |
| SALA 06 - TÉRREO | De: 17200 | Até: 17235 |
| SALA 07 - TÉRREO | De: 17236 | Até: 17270 |
| SALA 08 - TÉRREO | De: 17271 | Até: 17306 |
| SALA 09 - TÉRREO | De: 17307 | Até: 17341 |
| SALA 10 - TÉRREO | De: 17342 | Até: 17376 |
| SALA 11 - TÉRREO | De: 17377 | Até: 17411 |
| SALA 12 - TÉRREO | De: 17412 | Até: 17448 |
| SALA 13 - TÉRREO | De: 17449 | Até: 17488 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 23

| | | |
|--------------------|-----------|------------|
| SALA 14 - TÉRREO | De: 17479 | Até: 17510 |
| SALA 15 - TÉRREO | De: 17511 | Até: 17540 |
| SALA 18 - TÉRREO | De: 17541 | Até: 17565 |
| SALA 19 - TÉRREO | De: 17566 | Até: 17590 |
| SALA 20 - TÉRREO | De: 17591 | Até: 17615 |
| SALA 21 - TÉRREO | De: 17616 | Até: 17640 |
| SALA 22 - TÉRREO | De: 17641 | Até: 17665 |
| SALA 23 - TÉRREO | De: 17666 | Até: 17690 |
| SALA 24 - TÉRREO | De: 17691 | Até: 17716 |
| AUDITÓRIO 1º ANDAR | De: 17717 | Até: 17776 |
| SALA 26 - TÉRREO | De: 17777 | Até: 17816 |
| SALA 27 - TÉRREO | De: 17817 | Até: 17856 |
| SALA 28 - TÉRREO | De: 17857 | Até: 17881 |
| SALA 29 - TÉRREO | De: 17882 | Até: 17922 |
| SALA 30 - TÉRREO | De: 17923 | Até: 17947 |
| SALA 32 - TÉRREO | De: 17948 | Até: 17987 |
| SALA 33 - TÉRREO | De: 17988 | Até: 18028 |
| SALA 34 - TÉRREO | De: 18029 | Até: 18069 |
| SALA 35 - TÉRREO | De: 18070 | Até: 18109 |
| SALA 36 - TÉRREO | De: 18110 | Até: 18150 |
| SALA 37 - TÉRREO | De: 18151 | Até: 18175 |
| SALA 38 - 1º ANDAR | De: 18176 | Até: 18226 |
| SALA 39 - 1º ANDAR | De: 18227 | Até: 18267 |
| SALA 40 - 1º ANDAR | De: 18268 | Até: 18308 |
| SALA 41 - 1º ANDAR | De: 18309 | Até: 18333 |
| SALA 42 - 1º ANDAR | De: 18334 | Até: 18373 |
| SALA 43 - 1º ANDAR | De: 18374 | Até: 18413 |
| SALA 44 - 1º ANDAR | De: 18414 | Até: 18453 |

UFC - BLOCO DIDÁTICO DE LETRAS
 ENDEREÇO: RUA JUVENAL GALENO S/N ESQ. C/ AV. DA
 UNIVERSIDADE
 FONE: 3366-7602
 BAIRRO: BENFICA
 CIDADE: FORTALEZA
 UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 18454 A 19191

| | | |
|--------------------|-----------|------------|
| SALA 01 - TÉRREO | De: 18454 | Até: 18494 |
| SALA 02 - TÉRREO | De: 18495 | Até: 18524 |
| SALA 03 - TÉRREO | De: 18525 | Até: 18564 |
| SALA 04 - TÉRREO | De: 18565 | Até: 18594 |
| SALA 05 - TÉRREO | De: 18595 | Até: 18636 |
| SALA 06 - TÉRREO | De: 18637 | Até: 18662 |
| SALA 07 - TÉRREO | De: 18663 | Até: 18702 |
| SALA 08 - TÉRREO | De: 18703 | Até: 18727 |
| SALA 09 - TÉRREO | De: 18728 | Até: 18767 |
| SALA 10 - TÉRREO | De: 18768 | Até: 18793 |
| SALA 11 - TÉRREO | De: 18794 | Até: 18824 |
| SALA 12 - 1º ANDAR | De: 18825 | Até: 18854 |
| SALA 13 - 1º ANDAR | De: 18855 | Até: 18880 |
| SALA 14 - 1º ANDAR | De: 18881 | Até: 18910 |
| SALA 15 - 1º ANDAR | De: 18911 | Até: 18935 |
| SALA 16 - 1º ANDAR | De: 18936 | Até: 18966 |
| SALA 17 - 1º ANDAR | De: 18967 | Até: 19006 |
| SALA 18 - 1º ANDAR | De: 19007 | Até: 19046 |
| SALA 19 - 1º ANDAR | De: 19047 | Até: 19086 |
| SALA 20 - 1º ANDAR | De: 19087 | Até: 19126 |
| SALA 21 - 1º ANDAR | De: 19127 | Até: 19166 |
| SALA 22 - 1º ANDAR | De: 19167 | Até: 19191 |

UFC - BLOCO DIDÁTICO C. HUMANIDADES (ANEXO)
 ENDEREÇO: AV. DA UNIVERSIDADE, 2762
 FONE - 3366-7602
 BAIRRO: BENFICA
 CIDADE: FORTALEZA
 UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 19192 A 19978

| | | |
|------------------|-----------|------------|
| SALA 01 - TÉRREO | De: 19192 | Até: 19241 |
| SALA 02 - TÉRREO | De: 19242 | Até: 19291 |
| SALA 03 - TÉRREO | De: 19292 | Até: 19341 |

| | | |
|--------------------|-----------|------------|
| SALA 04 - TÉRREO | De: 19342 | Até: 19391 |
| SALA 05 A - TÉRREO | De: 19392 | Até: 19441 |
| SALA 05 B - TÉRREO | De: 19442 | Até: 19502 |
| SALA 06 - TÉRREO | De: 19503 | Até: 19552 |
| SALA 07 - TÉRREO | De: 19553 | Até: 19602 |
| SALA 08 - TÉRREO | De: 19603 | Até: 19643 |
| SALA 09 - TÉRREO | De: 19644 | Até: 19683 |
| SALA 10 - TÉRREO | De: 19684 | Até: 19724 |
| SALA 11 - TÉRREO | De: 19725 | Até: 19754 |
| SALA 12 - TÉRREO | De: 19755 | Até: 19774 |
| SALA 13 - TÉRREO | De: 19775 | Até: 19805 |
| SALA 14 - TÉRREO | De: 19806 | Até: 19825 |
| SALA 15 - TÉRREO | De: 19826 | Até: 19845 |
| SALA 16 - 1º ANDAR | De: 19846 | Até: 19866 |
| SALA 17 - 1º ANDAR | De: 19867 | Até: 19907 |
| SALA 18 - 1º ANDAR | De: 19908 | Até: 19937 |
| SALA 19 - 1º ANDAR | De: 19938 | Até: 19958 |
| SALA 20 - 1º ANDAR | De: 19959 | Até: 19978 |

COLÉGIO SÃO RAFAEL
 ENDEREÇO: AV. DO IMPERADOR, 1490
 FONE: 32312076
 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: FORTALEZA
 UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 19979 A 20613

| | | |
|------------------------------|-----------|------------|
| SALA 01 - TÉRREO BLOCO - A | De: 19979 | Até: 20019 |
| SALA 02 - TÉRREO BLOCO - A | De: 20020 | Até: 20050 |
| SALA 03 - TÉRREO BLOCO - A | De: 20051 | Até: 20082 |
| SALA 04 - TÉRREO BLOCO - A | De: 20083 | Até: 20123 |
| SALA 05 - TÉRREO BLOCO - A | De: 20124 | Até: 20153 |
| SALA 06 - TÉRREO BLOCO - A | De: 20154 | Até: 20193 |
| SALA 07 - TÉRREO BLOCO - A | De: 20194 | Até: 20223 |
| SALA 08 - 1º ANDAR BLOCO - A | De: 20224 | Até: 20254 |
| SALA 09 - 1º ANDAR BLOCO - A | De: 20255 | Até: 20294 |
| SALA 10 - 1º ANDAR BLOCO - A | De: 20295 | Até: 20330 |
| SALA 11 - 1º ANDAR BLOCO - A | De: 20331 | Até: 20380 |
| SALA 12 - 1º ANDAR BLOCO - A | De: 20381 | Até: 20410 |
| SALA 13 - 1º ANDAR BLOCO - A | De: 20411 | Até: 20445 |
| SALA 01 - BLOCO - B | De: 20446 | Até: 20480 |
| SALA 02 - BLOCO - B | De: 20481 | Até: 20515 |
| SALA 03 - BLOCO - B | De: 20516 | Até: 20550 |
| SALA 04 - BLOCO - B | De: 20551 | Até: 20581 |
| SALA 05 - BLOCO - B | De: 20582 | Até: 20613 |

FACULDADE GRANDE FORTALEZA
 ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, 401
 FONE: 3299-9990
 BAIRRO: JOÃO XXIII
 CIDADE: FORTALEZA
 UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 20614 A 22962

| | | |
|---------------------------|-----------|------------|
| SALA E 1 - TÉRREO BL - E | De: 20614 | Até: 20639 |
| SALA E 2 - TÉRREO BL - E | De: 20640 | Até: 20664 |
| SALA E 3 - TÉRREO BL - E | De: 20665 | Até: 20689 |
| SALA E 4 - TÉRREO BL - E | De: 20690 | Até: 20714 |
| SALA E 5 - TÉRREO BL - E | De: 20715 | Até: 20739 |
| SALA E 6 - TÉRREO BL - E | De: 20740 | Até: 20764 |
| SALA E 7 - TÉRREO BL - E | De: 20765 | Até: 20789 |
| SALA E 8 - TÉRREO BL - E | De: 20790 | Até: 20815 |
| SALA E 9 - TÉRREO BL - E | De: 20816 | Até: 20840 |
| SALA E 10 - TÉRREO BL - E | De: 20841 | Até: 20865 |
| SALA E 12 - TÉRREO BL - E | De: 20866 | Até: 20890 |
| SALA E 13 - TÉRREO BL - E | De: 20891 | Até: 20916 |
| SALA E 14 - TÉRREO BL - E | De: 20917 | Até: 20941 |
| SALA E 15 - TÉRREO BL - E | De: 20942 | Até: 20966 |
| SALA E 16 - TÉRREO BL - E | De: 20967 | Até: 20991 |
| SALA E 17 - TÉRREO BL - E | De: 20992 | Até: 21016 |
| SALA E 18 - TÉRREO BL - E | De: 21017 | Até: 21042 |
| SALA E 19 - TÉRREO BL - E | De: 21043 | Até: 21067 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE DEZEMBRO DE 2006

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 24

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| SALA E 20 - 1º PISO BL - E | De: 21068 | Até: 21123 |
| SALA E 21 - 1º PISO BL - E | De: 21124 | Até: 21179 |
| SALA E 22 - 1º PISO BL - E | De: 21180 | Até: 21234 |
| SALA E 23 - 1º PISO BL - E | De: 21235 | Até: 21289 |
| SALA E 24 - 1º PISO BL - E | De: 21290 | Até: 21345 |
| SALA E 25 - 1º PISO BL - E | De: 21346 | Até: 21400 |
| SALA E 26 - 1º PISO BL - E | De: 21401 | Até: 21456 |
| SALA E 27 - 1º PISO BL - E | De: 21457 | Até: 21511 |
| SALA E 28 - 1º PISO BL - E | De: 21512 | Até: 21566 |
| SALA E 29 - 1º PISO BL - E | De: 21567 | Até: 21621 |
| SALA E 30 - 2º PISO BL - E | De: 21622 | Até: 21672 |
| SALA E 31 - 2º PISO BL - E | De: 21673 | Até: 21722 |
| SALA E 32 - 2º PISO BL - E | De: 21723 | Até: 21774 |
| SALA E 33 - 2º PISO BL - E | De: 21776 | Até: 21825 |
| SALA E 34 - 2º PISO BL - E | De: 21826 | Até: 21875 |
| SALA E 35 - 2º PISO BL - E | De: 21876 | Até: 21925 |
| SALA E 36 - 2º PISO BL - E | De: 21926 | Até: 21976 |
| SALA E 37 - 2º PISO BL - E | De: 21977 | Até: 22026 |
| SALA E 38 - 2º PISO BL - E | De: 22027 | Até: 22076 |
| SALA E 39 - 2º PISO BL - E | De: 22077 | Até: 22126 |
| SALA D 13 - TÉRREO BL - D | De: 22127 | Até: 22181 |
| SALA D 15 - TÉRREO BL - D | De: 22182 | Até: 22236 |
| SALA D 21 - 1º PISO BL - D | De: 22237 | Até: 22291 |
| SALA D 23 - 1º PISO BL - D | De: 22292 | Até: 22347 |
| SALA D 25 - 1º PISO BL - D | De: 22348 | Até: 22402 |
| SALA D 27 - 1º PISO BL - D | De: 22403 | Até: 22460 |
| SALA D 29 - 1º PISO BL - D | De: 22461 | Até: 22516 |
| SALA D 31 - 1º PISO BL - D | De: 22517 | Até: 22571 |
| SALA D 33 - 2º PISO BL - D | De: 22572 | Até: 22626 |
| SALA D 35 - 2º PISO BL - D | De: 22627 | Até: 22683 |
| SALA D 37 - 2º PISO BL - D | De: 22684 | Até: 22739 |
| SALA D 39 - 2º PISO BL - D | De: 22740 | Até: 22794 |
| SALA D 41 - 2º PISO BL - D | De: 22795 | Até: 22849 |
| SALA D 43 - 2º PISO BL - D | De: 22850 | Até: 22904 |
| SALA C 11 - TÉRREO BL - C | De: 22905 | Até: 22962 |

UECE CAMPUS ITAPERY
 ENDEREÇO: AV. PARANJANA, 1700
 FONE: 3101-9740
 BAIRRO: ITAPERY
 CIDADE: FORTALEZA
 UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 22963 A 26828

| | | |
|---------------------------|-----------|------------|
| SALA 01 - TÉRREO BL - G | De: 22963 | Até: 22997 |
| SALA 03 - TÉRREO BL - G | De: 22998 | Até: 23033 |
| SALA 05 - TÉRREO BL - G | De: 23034 | Até: 23068 |
| SALA 07 - TÉRREO BL - G | De: 23069 | Até: 23104 |
| SALA 09 - TÉRREO BL - G | De: 23105 | Até: 23139 |
| SALA 06 - 1º ANDAR BL - G | De: 23140 | Até: 23175 |
| SALA 08 - 1º ANDAR BL - G | De: 23176 | Até: 23210 |
| SALA 10 - 1º ANDAR BL - G | De: 23211 | Até: 23246 |
| SALA 01 - TÉRREO BL - H | De: 23247 | Até: 23284 |
| SALA 03 - TÉRREO BL - H | De: 23285 | Até: 23321 |
| SALA 05 - TÉRREO BL - H | De: 23322 | Até: 23360 |
| SALA 07 - TÉRREO BL - H | De: 23361 | Até: 23397 |
| SALA 09 - TÉRREO BL - H | De: 23398 | Até: 23434 |
| SALA 02 - 1º ANDAR BL - H | De: 23435 | Até: 23471 |
| SALA 04 - 1º ANDAR BL - H | De: 23472 | Até: 23509 |
| SALA 06 - 1º ANDAR BL - H | De: 23510 | Até: 23548 |
| SALA 08 - 1º ANDAR BL - H | De: 23549 | Até: 23585 |
| SALA 10 - 1º ANDAR BL - H | De: 23586 | Até: 23622 |
| SALA 01 - TÉRREO BL - I | De: 23623 | Até: 23659 |
| SALA 03 - TÉRREO BL - I | De: 23660 | Até: 23697 |
| SALA 05 - TÉRREO BL - I | De: 23698 | Até: 23735 |
| SALA 07 - TÉRREO BL - I | De: 23736 | Até: 23772 |
| SALA 09 - TÉRREO BL - I | De: 23773 | Até: 23811 |
| SALA 02 - 1º ANDAR BL - I | De: 23812 | Até: 23848 |
| SALA 04 - 1º ANDAR BL - I | De: 23849 | Até: 23885 |
| SALA 06 - 1º ANDAR BL - I | De: 23886 | Até: 23923 |
| SALA 08 - 1º ANDAR BL - I | De: 23924 | Até: 23962 |
| SALA 10 - 1º ANDAR BL - I | De: 23963 | Até: 24000 |
| SALA 01 - TÉRREO BL - J | De: 24001 | Até: 24037 |

| | | |
|---------------------------|-----------|------------|
| SALA 03 - TÉRREO BL - J | De: 24038 | Até: 24076 |
| SALA 05 - TÉRREO BL - J | De: 24077 | Até: 24113 |
| SALA 07 - TÉRREO BL - J | De: 24114 | Até: 24151 |
| SALA 09 - TÉRREO BL - J | De: 24152 | Até: 24189 |
| SALA 02 - 1º ANDAR BL - J | De: 24190 | Até: 24226 |
| SALA 04 - 1º ANDAR BL - J | De: 24227 | Até: 24263 |
| SALA 06 - 1º ANDAR BL - J | De: 24264 | Até: 24302 |
| SALA 08 - 1º ANDAR BL - J | De: 24303 | Até: 24339 |
| SALA 10 - 1º ANDAR BL - J | De: 24340 | Até: 24378 |
| SALA 01 - TÉRREO BL - K | De: 24379 | Até: 24432 |
| SALA 03 - TÉRREO BL - K | De: 24433 | Até: 24485 |
| SALA 05 - TÉRREO BL - K | De: 24486 | Até: 24537 |
| SALA 07 - TÉRREO BL - K | De: 24538 | Até: 24589 |
| SALA 02 - 1º ANDAR BL - K | De: 24590 | Até: 24642 |
| SALA 04 - 1º ANDAR BL - K | De: 24643 | Até: 24695 |
| SALA 06 - 1º ANDAR BL - K | De: 24696 | Até: 24747 |
| SALA 08 - 1º ANDAR BL - K | De: 24748 | Até: 24799 |
| SALA 01 - TÉRREO BL - L | De: 24800 | Até: 24852 |
| SALA 03 - TÉRREO BL - L | De: 24853 | Até: 24905 |
| SALA 05 - TÉRREO BL - L | De: 24906 | Até: 24957 |
| SALA 07 - TÉRREO BL - L | De: 24958 | Até: 25010 |
| SALA 02 - 1º ANDAR BL - L | De: 25011 | Até: 25063 |
| SALA 04 - 1º ANDAR BL - L | De: 25064 | Até: 25116 |
| SALA 06 - 1º ANDAR BL - L | De: 25117 | Até: 25168 |
| SALA 08 - 1º ANDAR BL - L | De: 25169 | Até: 25222 |
| SALA 01 - TÉRREO BL - O | De: 25223 | Até: 25257 |
| SALA 03 - TÉRREO BL - O | De: 25258 | Até: 25292 |
| SALA 05 - TÉRREO BL - O | De: 25293 | Até: 25327 |
| SALA 07 - TÉRREO BL - O | De: 25328 | Até: 25362 |
| SALA 09 - TÉRREO BL - O | De: 25364 | Até: 25398 |
| SALA 02 - 1º ANDAR BL - O | De: 25399 | Até: 25435 |
| SALA 04 - 1º ANDAR BL - O | De: 25436 | Até: 25470 |
| SALA 06 - 1º ANDAR BL - O | De: 25471 | Até: 25506 |
| SALA 08 - 1º ANDAR BL - O | De: 25507 | Até: 25542 |
| SALA 10 - 1º ANDAR BL - O | De: 25543 | Até: 25577 |
| SALA 01 - TÉRREO BL - P | De: 25578 | Até: 25612 |
| SALA 03 - TÉRREO BL - P | De: 25613 | Até: 25647 |
| SALA 05 - TÉRREO BL - P | De: 25648 | Até: 25685 |
| SALA 07 - TÉRREO BL - P | De: 25686 | Até: 25720 |
| SALA 09 - TÉRREO BL - P | De: 25722 | Até: 25757 |
| SALA 11 - TÉRREO BL - P | De: 25758 | Até: 25794 |
| SALA 02 - 1º ANDAR BL - P | De: 25795 | Até: 25829 |
| SALA 04 - 1º ANDAR BL - P | De: 25830 | Até: 25864 |
| SALA 06 - 1º ANDAR BL - P | De: 25865 | Até: 25901 |
| SALA 08 - 1º ANDAR BL - P | De: 25902 | Até: 25937 |
| SALA 10 - 1º ANDAR BL - P | De: 25938 | Até: 25972 |
| SALA 12 - 1º ANDAR BL - P | De: 25973 | Até: 26007 |
| SALA 01 - TÉRREO BL - Q | De: 26008 | Até: 26043 |
| SALA 03 - TÉRREO BL - Q | De: 26044 | Até: 26078 |
| SALA 05 - TÉRREO BL - Q | De: 26079 | Até: 26115 |
| SALA 07 - TÉRREO BL - Q | De: 26116 | Até: 26150 |
| SALA 09 - TÉRREO BL - Q | De: 26151 | Até: 26185 |
| SALA 11 - TÉRREO BL - Q | De: 26186 | Até: 26220 |
| SALA 04 - 1º ANDAR BL - Q | De: 26221 | Até: 26255 |
| SALA 06 - 1º ANDAR BL - Q | De: 26256 | Até: 26291 |
| SALA 08 - 1º ANDAR BL - Q | De: 26292 | Até: 26328 |
| SALA 10 - 1º ANDAR BL - Q | De: 26329 | Até: 26364 |
| SALA 12 - 1º ANDAR BL - Q | De: 26365 | Até: 26401 |
| SALA 01 - TÉRREO BL - R | De: 26402 | Até: 26436 |
| SALA 03 - TÉRREO BL - R | De: 26437 | Até: 26471 |
| SALA 05 - TÉRREO BL - R | De: 26472 | Até: 26506 |
| SALA 07 - TÉRREO BL - R | De: 26507 | Até: 26541 |
| SALA 09 - TÉRREO BL - R | De: 26542 | Até: 26577 |
| SALA 11 - TÉRREO BL - R | De: 26578 | Até: 26612 |
| SALA 02 - 1º ANDAR BL - R | De: 26613 | Até: 26649 |
| SALA 04 - 1º ANDAR BL - R | De: 26650 | Até: 26684 |
| SALA 06 - 1º ANDAR BL - R | De: 26685 | Até: 26719 |
| SALA 08 - 1º ANDAR BL - R | De: 26720 | Até: 26757 |
| SALA 10 - 1º ANDAR BL - R | De: 26758 | Até: 26792 |
| SALA 12 - 1º ANDAR BL - R | De: 26793 | Até: 26828 |

FAMETRO (ANEXO - COLÉGIO ROSA GATORNO)
 ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO ESTELITA, 264
 FONE: 3238-5049

BAIRRO: JACARECANGA
CIDADE: FORTALEZA
UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 26829 A 27365

| | | |
|--------------------|-----------|------------|
| SALA 01 - TÉRREO | De: 26829 | Até: 26879 |
| SALA 02 - TÉRREO | De: 26880 | Até: 26930 |
| SALA 03 - TÉRREO | De: 26931 | Até: 26981 |
| SALA 04 - 1º ANDAR | De: 26982 | Até: 27037 |
| SALA 05 - 1º ANDAR | De: 27038 | Até: 27093 |
| SALA 06 - 1º ANDAR | De: 27094 | Até: 27148 |
| SALA 07 - 1º ANDAR | De: 27149 | Até: 27205 |
| SALA 08 - 1º ANDAR | De: 27206 | Até: 27275 |
| SALA 09 - 1º ANDAR | De: 27276 | Até: 27315 |
| SALA 10 - 1º ANDAR | De: 27316 | Até: 27365 |

FAMETRO (COLÉGIO nº SRA DE LOURDES)
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO ESTELITA, 500
FONE: 3223-8333
BAIRRO: JACARECANGA
CIDADE: FORTALEZA
UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 27366 A 28408

| | | |
|----------------------|-----------|------------|
| SALA 01 - 1º ANDAR | De: 27366 | Até: 27416 |
| SALA 02 - 1º ANDAR | De: 27417 | Até: 27467 |
| SALA 03 - 1º ANDAR | De: 27468 | Até: 27518 |
| SALA 04 - 1º ANDAR | De: 27519 | Até: 27570 |
| SALA 05 - 1º ANDAR | De: 27571 | Até: 27621 |
| SALA 06 - 1º ANDAR | De: 27622 | Até: 27671 |
| SALA 07 - 1º ANDAR | De: 27672 | Até: 27721 |
| SALA 08 - 1º ANDAR | De: 27722 | Até: 27761 |
| SALA 09 - 1º ANDAR | De: 27762 | Até: 27827 |
| SALA 10 - 1º ANDAR | De: 27828 | Até: 27873 |
| SALA 11 - 1º ANDAR | De: 27874 | Até: 27920 |
| SALA 12 - 1º ANDAR | De: 27921 | Até: 27966 |
| SALA 13 - 1º ANDAR | De: 27967 | Até: 28013 |
| SALA 14 - TÉRREO | De: 28014 | Até: 28048 |
| SALA 15 - TÉRREO | De: 28049 | Até: 28099 |
| SALA 16 - TÉRREO | De: 28100 | Até: 28129 |
| SALA 17 - TÉRREO | De: 28130 | Até: 28179 |
| SALA 18 - TÉRREO | De: 28180 | Até: 28229 |
| SALA 19 - TÉRREO | De: 28230 | Até: 28269 |
| SALA 20 - TÉRREO | De: 28270 | Até: 28304 |
| AUDIOVISUAL - TÉRREO | De: 28305 | Até: 28368 |
| PÓS - TÉRREO | De: 28369 | Até: 28408 |

INST. MUN. DE PESQ. ADM. E REC. HUMANOS - IMPARH
ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, 5609
FONE: 34332961
BAIRRO: MONTESE
CIDADE: FORTALEZA
UF: CE

DA INSCRIÇÃO: 50001 A 50135

Fortaleza, 20 de dezembro de 2006.

Alfredo José Pessoa de Oliveira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EXTRATO - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 026/2006, que tem por objeto proporcionar atividades lúdicas esportivas na Forma de Iniciação ao Desporto Coletivo, para indivíduos na faixa etária entre 5 a 17 anos de idade, promovendo uma boa qualidade de vida e

integração social, entendendo, ainda, o esporte como fator educativo e culturalmente rico. DATA: 17 de novembro de 2006. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este Termo Aditivo no art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como no constante do Processo nº 1045/2006 - SDE. PRAZO: O presente convênio fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao término do convênio inaugural, ou seja, 01.10.2006, devendo estender-se até 29.12.2006. ASSINAM: **José de Freitas Uchoa - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE** e **Maria Auremir Medeiros Almeida - CENTRO COMUNITÁRIO VILA GARIBALDI. VISTO: Gerardo Leite Martins - ASSESSOR JURÍDICO.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I

PORTARIA Nº 65/2006 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I - SER I, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, da Lei nº 8000 de 29 de janeiro de 1997 e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, do Decreto nº 11.976/2006. RESOLVE reconhecer a dívida no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), em favor da empresa RC SILVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA. As despesas decorrentes deste pagamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 12.365.0100.1098.0001, Elemento de Despesa 44.90.92, Fonte de Recurso 0101, do orçamento da Secretaria Executiva Regional I. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I - SER I, em 20 de novembro de 2006. **Mariano Araújo Freitas - SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I.**

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 08/2006-IPEM/FORT - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 41, item I, da Lei nº 6.794 de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. RESOLVE: Exonerar o servidor LUIZ WAGNER BARBOSA DA SILVA mat. 33, Motorista Aferidor, do cargo de Motorista da Superintendência, simbologia DNI-1, parte integrante da estrutura administrativa do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/For., a partir do dia 01 de abril de 2006. Certifique-se, publique-se e cumpra-se. SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, em 27 de março de 2006. **Antônio Almir de Sousa - SUPERINTENDENTE IPEM/FORT. VISTO: Luiziane de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** ** *

PORTARIA Nº 09/2006-IPEM/FORT - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 121, da Lei nº 6.794 de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) e tendo em vista o que consta do Processo nº 282/00 e Parecer nº 535/00, Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Assegurar ao servidor DANIEL PIMENTEL GOMES mat. 151, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Posto de Aferição do Mucuripe DNI-1, o direito de perceber a representação correspondente ao cargo de Coordenador da Assessoria de Planejamento e Coordenação simbologia DAS-1, integrante da estrutura administrativa do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/For., a partir do dia 16 de março de 2006. Certifique-se, publique-se e cumpra-se. SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA.

LEZA, em 27 de março de 2006. **Antônio Almir de Sousa - SUPERINTENDENTE IPEM/FORT.** VISTO: **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 07/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84 neste ato representada por sua Presidenta Interina Sílvia Leite Bessa e CARMEM GORETTE MACIEL LOPES, brasileira, casada, Professora, situada à Rua Gandola, nº 76, Couto Fernandes, Fortaleza-Ce., portadora de RG nº 93005002057 SSP-CE., e CPF 277.992.713-53. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1065.0003, Elemento de Despesa 339031, Fonte 0100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. Carmem Gorette Maciel Lopes** - premiada pelo 1º Edital de Pré-Carnaval de Fortaleza 2007. VISTO: **Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET.** DATA: 14.12.2006.

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 12/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na Cidade de Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidenta Interina Sílvia Leite Bessa e FRANCISCO CARLOS SERAFIM TORRES, portador da Cédula de Identidade nº 8910002006268 SSP/CE, e CPF nº 231.577.633-34, Av. Pasteur nº 738, casa 13, Carlitto Pamplona, CEP 60335-000, Fortaleza-Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1065.0003, Elemento de Despesa 339031, Fonte 0100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. Fran-cisco Carlos Serafim Torres** - premiado pelo 1º Edital de Pré-Carnaval de Fortaleza 2007. VISTO: **Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET.** DATA: 15.12.2006.

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 13/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na Cidade de Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidente Interina Sílvia Leite Bessa e ASSOCIAÇÃO BAIRRO JOÃO XXIII, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.469.984.0001-50, situada à Travessa Lineu, 350, Fortaleza-Ce, representada por sua Presidente Sandra Ferreira Ramos, solteira, Educadora Social, inscrita no RG nº 94002061633 SSP-CE, e CPF 838253633-68, situada à Rua Oliveira Sobrinho, 531, Fortaleza-Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1065.0003, Elemento de Despesa 339031, Fonte 0100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. Sandra Ferreira Ramos - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO BAIRRO JOÃO XXIII** - premiada pelo 1º Edital de Pré-Carnaval de Fortaleza 2007.

VISTO: **Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET.** DATA: 15.12.2006.

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 14/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidenta Interina Sílvia Leite Bessa e ROBERTO BLEASBY PORTELA, portador da Cédula de Identidade nº 8911002018493 SSP/CE e CPF nº 098.034.673-87, residente à Av. Antônio Justa nº 2208, apto. 400, CEP 60165-080, Fortaleza-Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1065.0003, Elemento de Despesa 339031, Fonte 0100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. Roberto Bleasby Portela** - premiado pelo 1º edital de Pré-Carnaval de Fortaleza 2007. VISTO: **Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET.** DATA: 15.12.2006.

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 15/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidenta Interina Sílvia Leite Bessa e ERIVANDO CÉSAR NOGUEIRA DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 93002042452 e CPF nº 360.451.283-20 situado à Rua 02, Casa 113, Residencial Sta. Helena, Parque Santa Maria, Fortaleza-Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1065.0003, Elemento de Despesa 339031, Fonte 0100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. Erivando César Nogueira de Lima** - premiado pelo 1º Edital de Pré-Carnaval de Fortaleza 2007. VISTO: **Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET.** DATA: 15.12.2006.

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 16/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidenta Interina Sílvia Leite Bessa e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO ELLERY, regularmente inscrita no CNPJ nº 12.361.572/0001-85, situada à Rua Dr. Almeida Filho, 326, CEP 60.320-510, Bairro Ellery, Fortaleza-Ce., representada por sua Presidente Francileuda Rodrigues Soares, portadora da Cédula de identidade nº 2001010544746 SSP/CE, e CPF nº 30154235334, residente a Rua Major Veríssimo 253, Bairro Ellery, CEP 60320-360, Fortaleza-Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1065.0003, Elemento de Despesa 339031, Fonte 0100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. Francileuda Rodrigues Soares** - premiada pelo 1º Edital de Pré-Carnaval de Fortaleza 2007. VISTO: **Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET.** DATA: 15.12.2006.

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 17/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade

de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidenta Interina Sílvia Leite Bessa e ESPAÇO GERAÇÃO CIDADÃ DE ARTE E CULTURA, sociedade civil sem fins lucrativos, situada à Rua Nereide, 522, Granja Portugal Fortaleza-Ce., inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.067/0001-57, representada por seu Diretor Edivaldo da Silva Alves, brasileiro, portador de RG nº 970230522871 SSP-CE e CPF nº 631459523-15, residente à Rua Luminosa 203, Granja Portugal, Fortaleza-Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1272.0005, Elemento de Despesa 339031, Fonte 0100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. ESPAÇO GERAÇÃO CIDADÃ DE ARTE E CULTURA**, representada por **Edivaldo da Silva Alves**, premiado pelo 1º Edital das Artes de 2006. VISTO: **Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET**. DATA: 13.10.2006.

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 18/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidenta Interina Sílvia Leite Bessa e Premiado: TEATRO NOVO, sociedade civil sem fins lucrativos, situada à Rua Jorge Dummar nº 2031, inscrita no CNPJ sob o nº 05.308.093/0001-30, representada por sua Presidenta Márcia Malveira Cruz, brasileira, portadora de RG nº 20753340-90 SSP-CE e CPF 434868003-53, residente à Rua Jorge Dummar, nº 2031, Fortaleza-Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1272.0005, Elemento de Despesa 339031, Fonte 0100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. TEATRO NOVO**, representado por **Márcia Malveira Cruz** - premiado pelo 1º Edital das Artes do ano de 2006. VISTO: **Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET**. DATA: 13.12.2006.

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 19/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidenta Interina Sílvia Leite Bessa e Premiada CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS, sociedade civil sem fins lucrativos, situada à Rua da Alegria nº 26, Comunidade das Quadras, Aldeota, inscrita no CNPJ sob o nº 07.467.183/0001-07, representada por seu Coordenador Geral Francisco José Pereira de Lima, brasileiro, portador de RG nº 9100102001 SSP-CE e CPF nº 441.684.033-00, residente à Rua João Paulo II, nº 21, Comunidade das Quadras, Aldeota, Fortaleza-Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 14.938,00 (quatorze mil e novecentos e trinta e oito reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1272.0004, Elemento de Despesa 339031, Fonte 100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. Francisco José Pereira de Lima** - premiado pelo 1º Edital das Artes do ano de 2006. **PREMIADO**. VISTO: **Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET**. DATA: 11.12.2006.

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 20/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET,

com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidenta Interina Sílvia Leite Bessa e GRUPO BAGACEIRA DE TEATRO, sociedade civil sem fins lucrativos, situada à Rua Dois, 162, Itapery Fortaleza-Ce., inscrita no CNPJ sob o nº 06.303.758/0001-85, representada por seu Presidente Rogério Mesquita Rodrigues, brasileiro, portador de RG nº 97001016493 SSP-CE e CPF nº 616.253.023-04, residente à Rua Dois, nº 162, Planalto Mirasol, Itapery, Fortaleza-Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1272.0005, Elemento de Despesa 339031, Fonte 0100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. GRUPO BAGACEIRA DE TEATRO**, representado por **Rogério Mesquita Rodrigues** - premiado pelo 1º Edital das Artes de 2006. VISTO: **Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET**. DATA: 13.10.2006.

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 21/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidenta Interina Sílvia Leite Bessa e Premiada CASA BRASIL DE JUVENTUDE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.310.061/0001-31, situada à Rua Capitão Gustavo, nº 3347, Bairro Joaquim Távora. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 9.237,00 (nove mil, duzentos e trinta e sete reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1272.0001, Elemento de Despesa 339031, Fonte 100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. CASA BRASIL DE JUVENTUDE**, premiada pelo 1º Edital das Artes do ano de 2006 - **PREMIADA**. VISTO: **Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET**. DATA: 11.12.2006.

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 23/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidenta Interina Sílvia Leite Bessa e Premiado ALAN GEORGE FÉLIX MENDONÇA, representado por Associação Cultural Solidariedade e Arte - SOLAR, sociedade civil sem fins lucrativos, situada à Avenida João Pessoa, nº 3911, inscrita no CNPJ sob o nº 07.456.172/0001-13, representada por seu Presidente João Wanderley Roberto Militão, brasileiro, portador de RG nº 92027003495 SSP-CE e CPF 209.624.953-87, residente à Rua Frei Caneca, nº 1179, Fortaleza-Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1272.0005, Elemento de Despesa 339031, Fonte 100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. Alan George Félix Mendonça**, premiado pelo 1º Edital das Artes do ano de 2006 - **PREMIADO**. VISTO: **Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET**. DATA: 11.12.2006.

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 24/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidente Interina Sílvia Leite Bessa e Premiada POTENGI GUEDES FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8912002021255 e do CPF nº 256.034.777-68, representado por Associação Cultural Solidariedade e Arte - SOLAR, sociedade civil sem fins lucrativos, situada à Avenida João Pessoa, nº 3911, inscrita no CNPJ sob o nº 07.456.172/0001-13, representada por seu Presidente João Wanderley Roberto Militão, brasileiro, portador de RG nº 92027003495 SSP-CE e CPF 209.624.953-87, residente à Rua Frei Caneca, nº 1179, Fortaleza-Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1272.0005, Elemento de Despesa 339031, Fonte 100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTE INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOLIDARIEDADE E ARTE - SOLAR**, representada por **João Wanderley Roberto Militão**, premiada pelo 1º Edital das Artes do ano de 2006. VISTO: **Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET**. DATA: 13.12.2006.

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 24/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidente Interina Sílvia Leite Bessa e ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL AFRO BRASILEIRA MARACATU NAÇÃO IRACEMA, regularmente inscrita no CNPJ nº 05982233/0001-50, situada à Rua Rio Solimões, nº 605, CEP 60.340-020, Fortaleza-Ce, representada por seu Presidente William Augusto Pereira, portador da Cédula de identidade nº 781354 SSP/CE, e CPF nº 13949470387, residente a Rua Rio Solimões 598, casa 32, CEP 60340-210, Fortaleza-Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1065.0003, Elemento de Despesa 339031, Fonte 0100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. William Augusto Pereira - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL AFRO BRASILEIRA MARACATU NAÇÃO IRACEMA**, premiada pelo 1º Edital de Pré-Carnaval de Fortaleza 2007. VISTO: **Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET**. DATA: 18.12.2006.

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 25/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidente Interina Sílvia Leite Bessa e MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA, brasileiro, separado, Agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 4838-D CREA CE, e CPF nº 048.958.603-10, Rua Gilberto Studart, nº 2155, apto. 301 A, Papicu, CEP 60190-750, Fortaleza-Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1065.0003, Elemento de Despesa 339031, Fonte 0100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. Marcus Vinicius de Oliveira**, premiada pelo 1º Edital de Pré-Carnaval de Fortaleza 2007. VISTO: **Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET**. DATA: 18.12.2006.

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 26/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo -

FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidente Interina Sílvia Leite Bessa e Premiada ÂNGELA MARIA ESCUDEIRO LUNA COELHO, brasileira, casada, portadora de RG 94002273797 SSP/CE e CPF nº 046.677.194-00, residente à Av. João Pessoa, 3410, Bloco 5, Aptº 410, Bairro Benfica, Fortaleza-Ce., representada por Bonecos e Mamulengos Ltda, sociedade civil sem fins lucrativos, situada à Rua Dois, 350, Sala A, Bairro Jardim Castelão, Fortaleza-Ce., inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.048/0001-49. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1272.0005, Elemento de Despesa 339031, Fonte 0100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE e BONECOS E MAMULENGOS LTDA**, premiada pelo 1º Edital das Artes do ano de 2006 - **PREMIADO**. VISTO: **Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET**. DATA: 13.12.2006.

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 27/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidente Interina Sílvia Leite Bessa e ASSOCIAÇÃO BRICANTES DA COMPANHIA VATA - ABCVATA, sociedade civil sem fins lucrativos, situada à Rua Barão de Aracati, 764, Casa 5, Meireles, Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 08.286.438/0001-90, representada por sua Presidente, Sílvia Maria Sílton Pinheiro, brasileira, portadora de RG nº 2002002239636 SSP-CE e CPF 143.198.373-04, residente à Rua Riachuelo 720, Papicu, Fortaleza - Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1272.0002, Elemento de Despesa 339031, Fonte 0100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. ASSOCIAÇÃO BRIANTES DA COMPANHIA VATA - ABCVATA**, representada por **Sílvia Maria Sílton Pinheiro** - premiada pelo 1º Edital das Artes de 2006. VISTO: **Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET**. DATA: 13.10.2006.

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 28/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidente Interina Sílvia Leite Bessa e Premiada SÔNIA MARIA CARACAS CHAGAS ME., pessoa jurídica, situada à Rua Cel. José Aurélio Câmara, 1201, Dunas, Papicu, inscrita no CNPJ sob o nº 02.683.7621/0001-65, representada por sua Proprietária Sônia Maria Caracas Chagas, brasileira, portadora de RG nº 96002335268 SSP-CE e CPF 112.527.823-49, residente à Rua Pedro Rufino 100, Apto 1102, Bloco A - Varjota, Fortaleza - Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1272.0004, Elemento de Despesa 339031, Fonte 100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. SÔNIA MARIA CARACAS CHAGAS ME**, premiada pelo 1º Edital das Artes de 2006. VISTO: **Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET**. DATA: 13.12.2006.

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 29/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidenta Interina Sílvia Leite Bessa e Premiada ASSOCIAÇÃO BARRACA DA AMIZADE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 97002135151 situada à Rua Avenida Presidente Costa e Silva nº 2145, Bairro Mondubim, Fortaleza - Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1272.0005, Elemento de Despesa 339031, Fonte 100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTE INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. ASSOCIAÇÃO BARRACA DA AMIZADE**, premiada pelo 1º Edital das Artes do ano de 2006 - **PREMIADA. VISTO: Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET. DATA: 11.12.2006.**

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 32/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidenta Interina Sílvia Leite Bessa e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DESPORTIVA DOS AMIGOS E MORADORES DA GENTILÂNDIA - ASBAG, Rua Bias Mendes, nº 1301, bloco 02/308, Bairro Bom Sucesso, representada por seu Presidente Sildácio Matos Filho, brasileiro, casado, Analista de Crédito, residente à Rua Walber Uchôa, nº 260, Fortaleza-Ce, portador de RG nº 99002302577 SSP-CE e CPF nº 235.009.053-15. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1065.0003, Elemento de Despesa 339031, Fonte 0100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DESPORTIVA DOS AMIGOS E MORADORES DA GENTILÂNDIA - ASBAG** - premiada pelo 1º Edital de Pré-Carnaval de Fortaleza 2007. **VISTO: Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET. DATA: 18.12.2006.**

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 37/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidenta Interina Sílvia Leite Bessa e Premiada FEDERAÇÃO ESTADUAL DE TEATRO AMADOR, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.869.250/0001-86 situada à Av. do Imperador, nº 112, Sala 03, Fortaleza - Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1272.0005, Elemento de Despesa 339031, Fonte 100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTE INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. FEDERAÇÃO ESTADUAL DE TEATRO AMADOR**, premiada pelo 1º Edital das Artes do ano de 2006 - **PREMIADA. VISTO: Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET. DATA: 13.12.2006.**

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 38/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidenta Interina Sílvia Leite Bessa e Premiada TRUPE CABA DE CHEGAR DE TEATRO, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 02.282.735/0001-80 situada à Alameda das Extremosas nº 157/A, Bairro Cidade 2000, Fortaleza - Ce, representada pela sua Diretora Executiva Ana Marlene Ferreira Lima, portadora de RG nº 93002412403 SSP-CE e CPF nº 229.951613-15. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1272.0005, Elemento de Despesa 339031, Fonte 100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. TRUPE CABA DE CHEGAR DE TEATRO**, premiada pelo 1º Edital das Artes do ano de 2006 - **PREMIADA. VISTO: Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET. DATA: 13.12.2006.**

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 39/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidenta Interina Sílvia Leite Bessa e Premiada BRUNO MONTEIRO DE GALVÃO LIMA, pessoa jurídica, situada à Rua Doutor Joaquim Frota, 132 Água Fria, inscrita no CNPJ sob o nº 07.371.873/0001-50, representada por seu Gerente Ector Monteiro de Galvão Lima, brasileiro, inscrito no RG nº 94002450354 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 815.859.693-20, residente à Rua Doutor Joaquim Frota, 132, Água Fria Fortaleza - Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1272.0001, Elemento de Despesa 339031, Fonte 100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. BRUNO MONTEIRO DE GALVÃO LIMA**, premiado pelo 1º Edital das Artes do ano de 2006. **VISTO: Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET. DATA: 13.12.2006.**

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 40/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidenta Interina Sílvia Leite Bessa e Premiada I FOTO - INSTITUTO DE FOTOGRAFIA, sociedade civil sem fins lucrativos, situada à Avenida Dom Luis, nº 906, sala 802 inscrita no CNPJ sob o nº 06286958/0001-77, representada por seu Presidente Tiago Sobreira Santana, brasileiro, Diretor Administrativo, portador de RG nº 326059-81 SSP-CE e CPF nº 289.585.513-72, residente à Rua Prof. Dias da Rocha, nº 490, apto. 503, Fortaleza-Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1272.0001, Elemento de Despesa 339031, Fonte 100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Sílvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. I FOTO - INSTITUTO DE FOTOGRAFIA**, premiado pelo 1º Edital das Artes do ano de 2006 - **PREMIADO. VISTO: Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET. DATA: 13.12.2006.**

*** **

EXTRATO DE PREMIAÇÃO Nº 41/2006 - CONCEDENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

11.333.218/0001-84, neste ato representada por sua Presidente Interina Silvia Leite Bessa e Premiada ASSOCIAÇÃO RÉGIS ALBUQUERQUE MONTEIRO, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 02.279.043/0001-83 situada à Rua Rum, nº 16, José Walter, Bairro Pequeno Mondubim, Fortaleza - Ce, representada por seu Presidente Expedito Garcia Souza Filho, brasileiro, portador de RG nº 9401600097 SSP-CE e CPF nº 710311703-91, residente à Av. L, nº 761, José Walter, Fortaleza - Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 13.392.0054.1272.0002, Elemento de Despesa 339031, Fonte 0100 do orçamento da FUNCET. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2006. ASSINAM O TERMO: **Silvia Leite Bessa - PRESIDENTA INTERINA DA FUNCET - CONCEDENTE. ASSOCIAÇÃO RÉGIS ALBUQUERQUE MONTEIRO**, premiada pelo 1º Edital das Artes do ano de 2006 - **PREMIADA. VISTO: Márcia Sucupira Viana - PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCET. DATA: 13.12.2006.**

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº 04/2006

Dispõe sobre a prorrogação do Plano de Trabalho, referente a 2006, decorrente do Convênio Plurianual MTE/SPPE/CDEFAT nº 120/2006 - PM de Fortaleza/Ce - SDE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO - COMUT/Fortaleza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.904, de 25 de novembro de 1997, alterada pela Lei nº 8.950, de 08 de agosto de 2005, combinada com o artigo 7º do Regimento Interno, e CONSIDERANDO a deliberação do CODEFAT que, em caráter excepcional, autorizou a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE a prorrogar, para até 31 de março de 2007, a execução referente ao Plano de Trabalho de 2006 dos convênios plurianuais únicos, firmados com órgãos dos governos estaduais e municipais que integram o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPETR. CONSIDERANDO a solicitação feita pela SDE/PMF ao SPPE/MTE, no sentido de prorrogar o prazo de vigência das ações previstas para o exercício de 2006, também para até 31 de março de 2007, em razão, dentre outras, do atraso verificado na elaboração dos procedimentos licitatórios para a contratação de serviços previstos no mencionado Plano. RESOLVE: Artigo 1º - Acatar e aprovar a prorrogação do Plano de Trabalho de 2006, que seria executado no período de julho a dezembro de 2006, para até 31 de março de 2007. Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 20 de dezembro de 2006. **Tânia Maria Damasceno Silva - PRESIDENTE.**

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

ATO Nº 00600/2006 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais conforme o que determina o artigo 21, inciso I da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: 1 - Fica aberto à Câmara Municipal de Fortaleza, o Crédito Suplementar de R\$ 497.434,48 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente:

| | | |
|-------------------|----------------------------------|------------|
| 01000 | Câmara Municipal de Fortaleza | |
| 01101 | Câmara Municipal de Fortaleza | |
| 01031000120010001 | Manutenção Proc. Legislativo | |
| 339039103 | Outros Serviços de Terceiros | 208.811,68 |
| 01031000120140001 | Pagamento de Pessoal e Encargos | |
| 319011103 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 287.570,40 |
| 01031000120140002 | Pagamento de Pessoal e Encargos | |
| 319096103 | Ressarcimento Despesa de Pessoal | 1.052,40 |

2 - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o item I, decorrerão de anulação total e parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

| | | |
|-------------------|------------------------------------|------------|
| 01000 | Câmara Municipal de Fortaleza | |
| 01101 | Câmara Municipal de Fortaleza | |
| 01031000120010001 | Manutenção do Processo Legislativo | |
| 339033103 | Passagens e Despesas com Locomoção | 151.242,69 |
| 01031000120020001 | Manutenção Serv. Administrativo | |
| 3339014103 | Diárias - Civil | 7.308,00 |
| 339030103 | Material de Consumo | 51.422,34 |
| 339032103 | Material de Distribuição Gratuita | 13.788,00 |
| 339039103 | Outros Serviços de Terceiros | 108.325,16 |
| 449052103 | Equipamento e Mat. Permanente | 20.531,94 |
| 01031000120140002 | Pagamento de Pessoal e Encargos | |
| 319009103 | Salário Família | 6.035,06 |
| 319011103 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 75.297,85 |
| 319013103 | Obrigações Patronais | 30.005,87 |
| 319034103 | Outras Desp. Pessoal Decorrente | 33.471,57 |
| 01031000121540001 | Apoio Financeiro A UVC | |
| 335041103 | Contribuições | 6,00 |

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 14 de dezembro de 2006. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE. Aloísio Sérgio Novais - 1º VICE-PRESIDENTE. José do Carmo Gondim - 2º VICE-PRESIDENTE. Luciram Girão Sales - 1º SECRETÁRIO. Elpídio Nogueira Moreira - 2º SECRETÁRIO. José Iraguassu Teixeira - 3º SECRETÁRIO.**

*** **

ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2006 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Presidência do Sr. José do Carmo, Secretariada pelo Sr. Luciram Girão.

Aos nove (09) dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (2006) às 9 horas e 45 minutos, reuniu-se em sua sede própria à Rua Thompson Bulcão, 830, em Sessão Ordinária a Câmara Municipal de Fortaleza. Presentes os Senhores Vereadores: Carlos Mesquita, Casimiro Neto, Eliezer Moreira, Elpídio Nogueira, Francisco Mangueira, Fátima Leite, Gelson Ferraz, Glauber Lacerda, Guilherme Sampaio, Helder Couto, Idalmir Feitosa, Iraguassu Terceira, Jorge Vieira, José Carlos, José Maria Pontes, João Batista, João da Cruz, Kaká Vasconcelos, Lula Moraes, Machadinho Neto, Marcus Teixeira, Mário Hélio, Paulo Ferreira, Salmito Filho, Terezinha de Jesus, Tin Gomes, Tomaz Holanda e Willame Correia, ao todo trinta (30). Ausentes os Senhores: Adelmo Martins, Alri Nogueira, Augustinho Moreira, Carlos Santana, Carlos Sidou, Débora Soft, Ferreira Aragão, Regina Assêncio, Sérgio Novais e Walter Cavalcante; Justificada a ausência da Sra. Nelba Fortaleza, ao todo onze (11). Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão. ATA: É lida pelo Sr. Secretário e aprovada sem Emendas. EXPEDIENTE - A Sra. Fátima Leite, Pela Ordem, solicita seja justificada a ausência da Sra. Débora Soft. "ATENDA-SE." O Sr. Secretário lê: Projetos de Lei N.ºs. 0342/05, do Sr. Tomaz Holanda, que: "Dispõe sobre o Programa de Fornecimento de Medicamentos Específicos aos Pacientes Portadores de Vitiligo, na Rede Pública de Saúde de Fortaleza, 0343/06, do Sr. Tomaz Holanda, que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da Expressão: "SE FOR BEBER, NÃO DIRIJA," em todos os Cardápios de Bares, Restaurantes, Hotéis e Afins, no âmbito do Município de Fortaleza" 0344/06, do Sr. Tomaz Holanda, que: "Destina

Percentual das Multas de Trânsito aplicadas peia Autarquia Municipal, para Campanhas Educativas de Prevenção de Acidentes de Veículos em Fortaleza;" de Resolução N° 0015/06, do Sr. Carlos Mesquita, que: "Adiciona ao Art. 59 da Resolução N° 1.241 de 01 de Março de 1994, o inciso XI, na forma que indica;" de Decretos Legislativos N°s: 0052/06, do Sr. João Batista, que: "Denomina de Travessa Joaquim Gaspar Brasil a Travessa cuja denominação não é oficial chamada de Travessa Arimatéia Pimentel no Bairro Passaré," 0053/06, do Sr. João Batista, que: "Denomina de Capitão João Ferreira Lima a Rua com atual denominação de Saturno, no Bairro Dias Macêdo, 73 e de Indicação N° 0064/06, do Sr. Carlos Mesquita, que: "Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública." "À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, RESPECTIVAMENTE, PARA OFERECER PARECER". Projeto de Emenda de Revisão à Lei Orgânica do Município N° 0147/06, do Sr. Augustinho Moreira, que: "Acrescenta o art. 175-A, na Lei Orgânica do Município, na forma que indica." "À COMISSÃO DE REVISÃO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PARA OFERECER PARECER". Ofício N° 0204/06, do Gabinete da Exma. Sra. Prefeita Municipal, conforme Protocolo N° 1544/06, encaminhando Balancete Financeiro, referente ao mês de setembro de 2006. "CIENTE E ARQUIVE-SE." Ofício S/N, da Guarda Municipal de Fortaleza, conforme Protocolo N° 1546/06, formulando comunicação, na forma que indica. "CIENTE E ARQUIVE-SE." Ofício N° 0281/06, do Gabinete da Exma. Sra. Prefeita Municipal, conforme Protocolo N° 1560/06, encaminhando Autógrafo da Lei N° 9114/06. "CIENTE E ARQUIVE-SE." Ofício S/N, do Congresso Nacional, conforme Protocolo N° 1547/06, formulando comunicação, na forma que indica. "CIENTE E ARQUIVE-SE." Ofício S/N, da Câmara Municipal de Fortaleza, conforme Protocolo N° 1559/06, encaminhando a Promulgação da Lei N° 9115/06. "CIENTE E ARQUIVE-SE." REQUERIMENTOS N°s: 1885, 1886 e 1887/06. "À ORDEM DO DIA". O Sr. Presidente autoriza a inclusão extra-Pauta dos Projetos de Emenda de Revisão à Lei Orgânica do Município N°s: 0150/06, da Comissão de Revisão à Lei Orgânica, que: "Altera os arts. 163, 164, 165, 168, 169, 170 e 172, bem como acresce os arts. 162-A, 164-B e 172-A, na forma que indica e dá outras providências" e 0151/06, da Comissão de Revisão à Lei Orgânica do Município, que: "Altera os arts. 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 185, 186 e 187, bem como acresce os arts. 173-A, 173-B e 176-A, na forma que indica." "À COMISSÃO DE REVISÃO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESPECTIVAMENTE, PARA OFERECER PARECER." O Sr. José Carlos, Pela Ordem, expressa sua insatisfação em relação às derrotas constantes sofridas pelo Fortaleza Esporte Clube e parabeniza a Torcida do Ceará Sporting Clube, pelas vitórias conquistadas, sendo apartado pelos Senhores: Tomaz Holanda, Luciram Girão e Casimiro Neto. O Sr. Salmite Filho tece inúmeros comentários sobre o descaso do Poder Público para com as comunidades das áreas de risco, registrando que na Audiência Pública realizada no dia 18 de Agosto do corrente ano, nesta Casa, várias comunidades se fizeram presentes e denunciaram o abuso nas cobranças da COELCE, CAGECE, Taxa de Iluminação Pública, e a falta de documentação das casas construídas pelo Governo do Estado em parceria com o BIRD. Em seguida, o orador afirma que no Contrato realizado pelo Governo do Ceará com o BIRD, existe uma cláusula que garante a habitabilidade, a qual visa conceder as referidas famílias o direito a Creches, Posto de Saúde e Escolas, entre outros. Após várias colocações sobre o assunto, o orador faz a leitura e também um comparativo do consumo de água e o que está sendo cobrado pela Empresa Responsável, dizendo das suas razões para fazê-lo. À seguir, o orador parabeniza o Jornal Diário do Nordeste de hoje, cujo Caderno "CIDA-DE," traz matéria sobre a questão em tela, sendo apartado pelos Senhores: Carlos Mesquita, Helder Couto, Eliezer Moreira, Machado Neto e José Carlos. Continuando, o Sr. Salmite Filho reafirma que dará continuidade a sua luta em prol das famílias carentes que se encontram nas áreas de risco, junto aos responsáveis, justificando sua afirmativa. CHAMADA PARA ORDEM DO DIA. PRESENTES OS SENHORES VEREADORES: Carlos Mesquita, Casimiro Neto, Eliezer Moreira, Elpídio Nogueira, Francisco Mangueira, Fátima Leite, Gelson Ferraz, Glauber Lacerda, Guilherme Sampaio, Helder Couto, Idalmir Feitosa, Iraguassu Teixeira, José Carlos, José do Carmo, José Maria Pontes, João Batista, João da Cruz, Kaká Vasconcelos, Luciram Girão, Lula Morais, Machado Neto, Marcus Teixeira, Mário Hélio, Paulo Ferreira, Salmite Filho, Tin Gomes, Tomaz Holanda e Willame Correia, ao todo vinte e nove (29). Ausentes os Senhores: Adeldo Martins, Alri Nogueira, Augustinho Moreira, Carlos Santana, Carlos Sidou, Ferreira Aragão, Jorge Vieira, Regina Assêncio, Sérgio Novais e Walter Cavalcante; Justificadas as ausências das Senhoras: Débora Soft e Nelba Fortaleza, ao todo doze (12). ORDEM DO DIA - A Sra. Fátima Leite,

pela Ordem, solicita seja justificada a ausência do Sr. Walter Cavalcante. "ATENDA-SE." O Sr. Guilherme Sampaio, Pela Ordem, solicita a seja justificada a ausência do Sr. Sérgio Novais. "ATENDA-SE." A MESA ANUNCIA 1ª Discussão do Projeto de Emenda de Revisão à Lei Orgânica do Município N° 0081/06, da Comissão de Revisão à Lei Orgânica do Município. O Sr. Presidente informa que a matéria recebeu Emenda e retornará a Comissão de Revisão à Lei Orgânica do Município para oferecer Parecer à Emenda. 2ª Discussão do Projeto de Lei N° 0114/06, Mensagem Prefeitoral N° 0001/06. O Sr. Guilherme Sampaio, Pela Ordem, solicita que seja retirado de Pauta referida matéria. "ATENDA-SE". "RETIRADO DE PAUTA POR 24 HORAS O PROJETO DE LEI N° 0114/06 - MENSAGEM PREFEITORAL N° 0001/06". O Sr. José Maria Pontes solicita o retorno ao Plenário do Projeto de Lei N° 0001/06. "ATENDA-SE." 2ª Discussão do Projeto de Lei N° 0314/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0024/06, sem prejuízo das Emendas. "APROVADO - À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL". 2ª Discussão das Emendas N°s: 001 e 002/06, ao Projeto de Lei N° 0314/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0024/06. "APROVADAS - À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL." 2ª Discussão da Emenda Aditiva N° 003/06, do Sr. Idalmir Feitosa ao Projeto de Lei N° 0314/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0024/06. O Sr. Idalmir Feitosa justifica as razões pelas quais irá retirar a Emenda de N° 003/06, ao Projeto de Lei N° 0314/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0024/06. "RETIRADA DEFINITIVAMENTE DE PAUTA A EMENDA N° 003/06, DO SENHOR IDALMIR FEITOSA." APROVADOS O PROJETO DE LEI N° 0314/06 - MENSAGEM PREFEITORAL N° 0024/06 E AS ENTENDAS N°s: 001 E 002/06 - À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL." 2ª Discussão do Projeto de Lei N° 0233/06, da Sra. Regina Assêncio. "APROVADO - COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL." VOTAÇÃO CONSENSUAL E EM BLOCO DOS REQUERIMENTOS N°s: 1885, 1886 e 1887/06. "APROVADOS." O Sr. Luciram Girão passa a Secretaria ao Sr. Eliezer Moreira. O Sr. José Maria Pontes, em explicação pessoal, discorre acerca da violência que assola a cidade, tecendo elogios a matéria publicada no Jornal DIÁRIO DO NORDESTE, intituladas: "PESQUISA APONTA ENVOLVIMENTO DE POLICIAIS." Concluindo, o orador apresenta considerações sobre a gravidade da situação, solicitando ao Governo do Estado providências para solucionar a citada problemática. O Sr. Carlos Mesquita, em explicação pessoal, tece comentários concernente a realidade do Brasil, em relação a Saúde Pública. Em seguida, o orador apresenta uma análise da situação dos Postos de Saúde do Município de Fortaleza, tecendo severas críticas à Prefeitura de Fortaleza, parabenizando ainda a vitória do ex-Prefeito Juraci Magalhães pela aprovação hoje, do Projeto de Lei N° 0114/06, uma vez que a citada Matéria foi elaborada na Gestão do mesmo, justificando suas colocações. O Sr. Salmite Filho, em explicação pessoal, apresenta considerações referente a Política Mundial, tecendo comentários sobre a matéria publicada no Jornal "O POVO," concernente a derrota do Candidato George W. Bush à Presidência dos Estados Unidos. O Sr. Guilherme Sampaio, em explicação pessoal, tece vários comentários sobre a questão levantada anteriormente sobre os problemas existentes na área de Saúde, salientando ser preocupação do Governo Federal ações mais concretas voltadas para a citada área, justificando sua afirmativa. Em seguida, o orador apresenta uma análise sobre o que vem sendo realizado pela Prefeitura de Fortaleza em prol da Saúde da população, citando ainda, o aumento de noventa Equipes do PSF para trezentas; a realização de Concurso Público para contratações de mais dois mil Agentes de Saúde; Reforma dos Postos e Hospitais, entre outros. O Sr. Idalmir Feitosa, em explicação pessoal, reporta-se sobre a problemática que envolve o atendimento de Socorro das Ambulâncias do nosso Município, salientando que a Frente Parlamentar em Defesa de Fortaleza, buscará soluções para citada questão, dizendo das razões de suas colocações. O Sr. Salmite Filho, Pela Ordem, tece considerações ao pronunciamento formulado pelo Sr. Idalmir Feitosa concernente a Frente Parlamentar em Defesa de Fortaleza e indaga ao mesmo, qual será mesmo o papel da Casa e do Vereador, solicitando que se faça uma reflexão sobre o assunto, sendo apartado pelo Sr. Idalmir Feitosa. O Sr. Iraguassu Teixeira, em explicação pessoal, justifica as razões pelas quais propôs o Projeto de Resolução que "Dispõe sobre a Regulamentação de um Ambulatório no âmbito da Câmara Municipal, tecendo várias explicações sobre o assunto, em atendimento a indagado do Jornalista da Coluna Vertical do Jornal O POVO. "A MESA TOMA CIÊNCIA." Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a Sessão, comunicando antes, que a Próxima Ordem do Dia será: o que ocorrer. A Sessão e levantada as 11 horas e 25 minutos. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA em 09 de Novembro do Ano de 2006. José do Carmo - PRESIDENTE. Luciram Girão - SECRETÁRIO.

*** ** *